



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de fevereiro de 2015 * nº 1462 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 02/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, do mesmo diploma legal, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 013/2014 (Autógrafo nº 510/2014)** que traz a seguinte ementa: "**ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR 060/2010**", por considerá-lo inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Benilton Lucena, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que promove alterações no tocante à progressão vertical dos profissionais da educação no município de João Pessoa.

Com as alterações constantes no referido projeto de lei, o artigo 19 da Lei Complementar nº 060, de 23 de março de 2010, passaria a ter a seguinte redação:

Art. 19 A progressão vertical far-se-á automaticamente, dispensando qualquer interstício, quando o profissional obtiver, em universidades ou institutos de educação, a formação específica para a classe, conforme Anexo V da presente Lei.

Embora a finalidade da proposta em análise tenha fim altruístico e louvável, objetivando em última análise a valorização do profissional da educação, o projeto de lei apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, em razão de vício de iniciativa no processo legislativo, pois, o art. 30, inciso III, da Lei Orgânica do Município estabelece competir privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico dos servidores, motivo pelo qual referido projeto de lei não está apto à sanção, em vista do vício de inconstitucionalidade formal subjetiva.

Para melhor exame, colaciona-se a seguir o texto da norma mencionada:

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

III – regime jurídico dos servidores.
[...]

Essa norma é oriunda da separação dos poderes, diretriz aplicável aos municípios brasileiros por força do princípio constitucional da simetria, conforme sedimentada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal. (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04)

Resalta-se que a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o projeto de lei em sua origem, não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção. Assim, a proposta padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade subjetivo, tendo em vista a inobservância de um **pressuposto fundamental à sua formação**, qual seja, **a iniciativa reservada**, o que afronta, dentre outros, os arts. 2º e 165 da Constituição Federal de 1988, o art. 22, §8º, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta alternativa senão **vetar o referido Projeto de Lei**, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 03/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 626/2014, (Autógrafo nº 540/2014)**, que "**Altera a Lei nº 1.589/2002**", por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Marmuth Cavalcanti, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que promove alterações a Lei nº 1.589/2002, no tocante a exigir a presença de empacotador em cada caixa de estabelecimentos comerciais.

A citada proposição, apesar da nobre intenção do digníssimo Vereador, não pode prosperar, visto que colide frontalmente com dispositivos constitucionais, assim como não atende ao interesse público.

É que a imposição prevista no projeto de lei, aos estabelecimentos comerciais, vai de encontro com os artigos 1º, IV e 170, caput e incisos II e IV, da Constituição Federal, que garantem a ordem econômica fundada na livre iniciativa, propriedade privada e livre concorrência.

O fato de o estabelecimento dispor de empacotador em cada caixa é medida que aumenta o conceito desse empresário no mercado, distinguindo-o dos concorrentes, no âmbito da natural (e louvável) concorrência que deve existir no mercado.

Entretanto, do ponto de vista jurídico, a ausência de empacotador em cada caixa não é algo que vilipendia direitos dos consumidores, sendo que a ajuda de um empacotador consiste em um diferencial da empresa, uma comodidade ofertada ao consumidor, ajudando-o a decidir entre um determinado supermercado ou outro.

O projeto de lei em referência tem o potencial de interferir contrariamente, também, ao interesse público (o que deve ser sopesado pelo Gabinete do Prefeito), eis que está na contramão do que países mais desenvolvidos vêm adotando no que tange ao atendimento em supermercados e lojas de departamento em geral.

Com efeito, observa-se, em tais países, a adoção de mecanismos de compra em que o próprio consumidor é responsável não só por embalar as mercadorias, mas, também, por registrá-las na caixa e efetuar o pagamento com cartão de crédito.

Essa e outras medidas análogas de simplificação e economia têm ajudado tais países a desonerar a atividade empresarial, o que reduz na redução do preço das mercadorias, em benefício do consumidor, e no crescimento econômico do país, em proveito da totalidade da população.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por ir de encontro a dispositivos constitucionais e legais, assim como ser contrário ao interesse público, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 04/2015
De 04 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **Vetar Totalmente** o Projeto de Lei Ordinária n. 847/2014 (Autógrafo n. 541/2014), que **“Regulamenta o Grupo de Ação Ambiental da Guarda Municipal – GAAM de João Pessoa e dá outras providências”**, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Djanilson da Fonseca, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que objetiva criar e regulamentar o Grupo de Ação Ambiental da Guarda Municipal de João Pessoa – GAAM junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMUSB, cuja finalidade precípua é a de proteção do patrimônio ambiental do município.

Pois bem.

A competência legislativa para tratar sobre proteção do meio ambiente é concorrente entre a União, Estados e DF, de acordo com o art. 23, VI da Constituição federal, sendo passível de suplementação pelo Município, nos termos do art. 30, I, da CF/88.

Vê-se, pois, que há plena competência do Município para editar norma visando à proteção ao meio ambiente.

Contudo, verifica-se que a iniciativa do processo legislativo, no caso, é reservada ao Poder Executivo, tendo em vista que está configurada a hipótese constante do art. 30, inciso IV da Lei Orgânica do Município, qual seja: I - regime jurídico dos servidores; e IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

Há, pois, inconstitucionalidade formal, visto que a iniciativa do processo legislativo se deu pela Câmara Municipal, enquanto a iniciativa do processo legislativo deveria se dar pelo Poder Executivo.

Com efeito, o projeto de Lei sob análise, além de criar atribuições para a Guarda Municipal, altera o regime jurídico dos servidores, cuida de alterar a estruturação e atribuições de órgãos da Administração Direta do Município.

Dessa forma, torna-se necessário o veto da presente proposta, eis que latente a afronta à Lei Orgânica Municipal e ao princípio da separação dos poderes tornando, portanto, inconstitucional a proposta em comento.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por padecer o mesmo de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, eis que foi desrespeitada a iniciativa exclusiva por parte do Chefe do Poder Executivo. Desta forma, por oportunidade, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 05/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária n. 650/2014 (Autógrafo n. 542/2014)**, que **“dispõe sobre a destinação de 4 horas das 40 horas semanais de trabalho dos agentes administrativos da saúde para atividades de educação permanente”**, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que objetiva estabelecer a destinação de um período de 04 (quatro) horas semanais de trabalho dos Agentes Administrativos de Saúde, para participação permanente de atividades de educação.

A competência legislativa para tratar sobre acesso é concorrente entre a União, Estados e DF, de acordo com o art. 24, IX da Constituição federal, sendo passível de suplementação pelo Município, nos termos do art. 30, I e II, da CF/88.

Vê-se, pois, que há plena competência do Município para editar norma visando ao acesso à educação.

Contudo, verifica-se que a iniciativa do processo legislativo, no caso, é reservada ao Poder Executivo, tendo em vista que está configurada a hipótese constante do art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município, qual seja: I - regime jurídico dos servidores.

Há, pois, inconstitucionalidade formal, visto que a iniciativa do processo legislativo se deu pela Câmara Municipal, enquanto deveria se dar pelo Poder Executivo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior**

Chefe da Unidade de Atos - **Arthur Conolly Junior**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Isso porque o projeto de lei sob análise traz normas a respeito da jornada de trabalho de servidores públicos, consubstanciando matéria de intrínseca relação com as atribuições do Poder Executivo, motivo pelo qual há violação tanto da Lei Orgânica do Município, quanto da Constituição Estadual como à Constituição Federal, que pelo princípio da simetria, submetem o tema à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, torna-se necessário o veto da presente proposta, uma vez indubitável a afronta à Lei Orgânica Municipal sendo, portanto, inconstitucional a proposta em comento.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por padecer o mesmo de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, eis que foi desrespeitada a iniciativa exclusiva por parte do Chefe do Poder Executivo. Desta forma, por oportunidade, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 06/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária n. 673/2014 (Autógrafo n. 545/2014)**, que “dispõe sobre a criação e organização de conselhos gestores nas praças públicas municipais e dá outras providências”, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Benilton Lucena, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que promove a criação e organização de conselhos gestores nas praças públicas municipais, além de outras providências.

A presente criação legal visa, em síntese, que a prefeitura participe do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades das praças e da política de meio ambiente e sustentabilidade.

A citada proposição possui, porém, inconstitucionalidade de caráter formal, sendo necessário o veto da presente proposta, visto que há falha na iniciativa do processo legislativo.

É que a iniciativa do referido projeto de lei, é reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo, eis que versa, em sua integralidade, sobre a estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município, notadamente Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, contrariando, portanto, o inciso IV do art. 30, da Lei Orgânica do Município. O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária em análise, por exemplo, determina que deve existir no Conselho Gestor representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e da SEINFRA.

Deve-se destacar, ainda, que o art. 10 do Projeto de Lei Ordinária que está sendo discutido contraria, também, hipótese do Inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quando determina que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por padecer o mesmo de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, eis que foi desrespeitada a iniciativa exclusiva por parte do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, por oportunidade, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 07/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária n. 856/2014 (Autógrafo n. 557/2014)**, que “dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas instituições asilares públicas e privadas destinadas à terceira idade”, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Chico do Sindicato, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que promove a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas instituições asilares públicas e privadas destinadas à terceira idade.

A presente criação legal visa, em síntese, dar maior segurança aos idosos que vivem nestes locais, tendo como prioridade para a instalação, os locais de uso comum, como dormitórios e banheiros coletivos.

A citada proposição, porém, possui inconstitucionalidade de caráter formal, sendo necessário o veto da presente proposta, visto que há falha na iniciativa do processo legislativo.

É que a iniciativa do referido projeto de lei, é reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Lei Ordinária sob análise cria despesas para o Poder Público, derivadas da instalação de câmeras nas instituições públicas, interferindo, portanto, em matéria orçamentária cuja competência para iniciativa pertence ao Chefe do Poder Executivo, conforme o inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por padecer o mesmo de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, eis que foi desrespeitada a iniciativa exclusiva por parte do Chefe do Poder Executivo. Desta forma, por oportunidade, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 08/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 863/2014, (Autógrafo n.º 558/2014)**, que “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO, REGISTRO E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS CICLOMOTORES, DE ACORDO COM O ART. 24, 27 E 129 DA LEI Nº 9.503 DE 1997, INSTITUIU TAXAS E DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, por considerá-lo contrário ao ordenamento jurídico vigente, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Flávio Maroja, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que dispõe sobre procedimento para cadastro, registro e licenciamento anual de veículos ciclomotores.

Apesar de atento à importância da temática do projeto apresentado, o ato legislativo sob análise possui vícios que impossibilitam sua vigência.

O projeto de lei, dentre outras regras nele contidas, cria obrigação de cadastro dos veículos ciclomotores pelos proprietários junto à SEMOB, dever da SEMOB de expedir "Certificado de Registro do Veículo" e o "Certificado de Licenciamento Anual", dever do Município de fiscalizar e autuar condutores e proprietários e cria a "Taxa de Cadastro de Veículo Ciclomotor", no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser administrada pela Prefeitura Municipal.

Observa-se, pois, que ao dispor do tema, a Câmara Legislativa acabou por criar diversas obrigações à SEMOB, órgão integrante da Administração Pública Municipal, e à Administração em geral, sendo que, conforme inteligência do art. 61, §1º, inc. II, alínea e, cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa para dispor sobre a criação e extinção de secretarias e órgãos públicos e, por consequência, das suas atribuições e estrutura.

Neste mesmo sentido dispôs o art. 30, IV, da Lei Orgânica do Município que estabelece competir privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município, motivo pelo qual referido dispositivo não está apto à sanção em vista do vício da inconstitucionalidade formal subjetiva.

"Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município."

Essa norma é oriunda do princípio da separação dos Poderes, diretriz aplicável aos municípios brasileiros pela aplicação do princípio constitucional da simetria, conforme sedimentada jurisprudência constitucional do Supremo Tribunal Federal:

"Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal." (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04.)

Resalta-se, ainda que, a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o dispositivo em sua origem não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção tendo em vista a inobservância de um pressuposto fundamental à sua formação, qual seja, a iniciativa reservada, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita, por afronta, dentre outros, aos artigos 2º da Constituição Federal de 1988 e artigos 22, §8º da Constituição Estadual e 30, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, apesar de atentos à importância da temática do projeto apresentado, os dispositivos que criam obrigações à Administração apresentam vertical incompatibilidade com a Constituição da República pelo vício de iniciativa no processo legislativo e quebra da separação dos Poderes.

Nessa senda, a despeito da intenção nobre do legislador, este deve respeito às normas de competência vazadas na Constituição da República e a afronta a tais regras implica a inconstitucionalidade formal da proposição.

Vê-se, portanto, que **há vício quanto ao aspecto formal em dispositivos contidos no projeto ora em análise, o que acarreta a inconstitucionalidade formal propriamente dita do caput do art. 3º, caput do art. 4º, caput e §1º do art. 5º, art. 9º e art. 11.**

Quanto ao resto da norma, esta ficaria sem efetividade com a ausência dos dispositivos inconstitucionais supracitados e, conseqüentemente, inviável de integrar o ordenamento jurídico. **Dessa forma, em respeito à lógica jurídica, merece veto o projeto em sua integralidade.**

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, ante vício de inconstitucionalidade a ele inerente, oportunidade em que restitui a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 09/2015
De 26 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária n. 778/2014 (Autógrafo n. 551/2014), que "Assegura a observância, pelo Poder Público do Município de João Pessoa, das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual e dá outras providências", em seu art. 6º**, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, que trata de garantir condições necessárias aos portadores de deficiência visual, para sua reabilitação social, garantindo tratamento específicos, na medida de sua necessidade além de dar outras providências.

A matéria versada no referido projeto de lei tem fim altruístico e louvável, merecendo de fato a promoção pelo Poder Público, entretanto, o art. 6º apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município em razão de vício de iniciativa no processo legislativo.

O artigo 6º determina que toda "as despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente".

Isso porque o art. 30, III, da Lei Orgânica do Município estabelece competir privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, motivo pelo qual referido dispositivo, qual seja, o artigo 6º, não está apto à sanção em vista do vício da inconstitucionalidade formal subjetiva.

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Essa norma é oriunda do princípio da separação dos poderes, diretriz aplicável aos municípios brasileiros pela aplicação do princípio constitucional da simetria, conforme sedimentada jurisprudência constitucional do Supremo Tribunal Federal:

"Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal." (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04.)

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou nesse sentido, conforme julgado a seguir colacionado:

"Lei do Estado do Rio Grande do Sul. Instituição do Polo Estadual da Música Erudita. Estrutura e atribuições de órgãos e secretarias da administração pública. Matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. **Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Ação julgada procedente.**" (ADI 2.808, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 24-8-2006, Plenário, DJ de 17-11-2006.)

Resalta-se, ainda que, a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o dispositivo em sua origem não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção, assim, o artigo 6º padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade subjetivo, tendo em vista a inobservância de um pressuposto fundamental à sua formação, qual seja, a iniciativa reservada, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita, por afronta, dentre outros, aos arts. 2º e 165 da Constituição Federal de 1988 e arts. 22, §8º, IV da Constituição Estadual e 30, III, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar o artigo 6º do referido Projeto de Lei**, oportunidade em que restitui a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 10/2015
De 30 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, do mesmo diploma legal, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei Ordinária nº 845/2014, (Autógrafo 554/2014), que traz a seguinte ementa: “**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PAGAS PELOS ENTES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**”, por considera-lo contrário ao interesse público, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Chico do Sindicato, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que estabelece normas relativas à fiscalização, pela Administração Direta e Indireta, quanto ao pagamento de salários, encargos e demais obrigações trabalhistas às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Apesar de atento à importância da temática do projeto apresentado, o ato legislativo sob análise implica na adoção de uma série de novos procedimentos administrativos, os quais impossibilitam a sua vigência, uma vez que envolvem o trabalho de múltiplos setores de diferentes secretarias municipais – além da intervenção de instituição financeiras que não estão sob o controle da Administração Pública – podendo resultar em graves entraves à realização de licitações e ao cumprimento de contratos por parte da Prefeitura Municipal.

É que o referido projeto de lei cria obrigações que ante sua extrema importância e complexidade, deveria ter sido construída com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, principal destinatária da norma e que possui milhares de contratos e licitações em andamento que seriam afetados pelas novas regras.

Deve-se destacar, ainda, que o referido projeto trouxe normas a serem cumpridas de imediato, sendo omissa em regras de transição e sem prever período para que a Prefeitura se prepare para as mudanças, o que poderia acarretar o atraso de diversos pagamentos e paralisação de licitações em andamento.

Tal situação, que provavelmente ocorreriam caso a norma entrasse em vigor, tratariam sérios prejuízos à Prefeitura, aos contratados, aos trabalhadores que dela deveriam se beneficiar, e à população, que ficarão sem acesso a alguns serviços públicos.

Outra consequência que a sanção da norma pode acarretar é, que não a temporária confusão, simplesmente, o não cumprimento da norma e, por conseguinte, sua ineficácia social, ato com o qual esta Administração não pode ser conivente.

Vê-se, pois, que com a vigência da norma, há o nascimento de uma grave insegurança jurídica e prática, seja pela tentativa de cumprimento das regras estabelecidas pelo projeto, seja pelo seu eventual descumprimento.

Diante dos motivos expostos, não me resta alternativa senão **vetar totalmente** o referido Projeto de Lei, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 11/2015
De 30 de janeiro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei Ordinária n. 895/2014 (Autógrafo n. 564/2014), que “**retorna obrigatória a instalação de detectores de metais em escolas públicas com mais de 400 alunos**”, por possuir inconstitucionalidade de caráter formal, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Chico do Sindicato, e aprovado por este Colendo Parlamento Municipal, que objetiva criar obrigação de instalação de detectores de metais em escolas públicas com mais de 400 alunos.

Pois bem.

A competência legislativa para tratar sobre garantia das pessoas que estudam em escolas públicas é concorrente entre a União, Estados e DF, de acordo com o art. 24, V e XIV da Constituição federal, sendo passível de suplementação pelo Município, nos termos do art. 30, I, da CF/88.

Vê-se, pois, que há plena competência do Município para editar norma visando à garantia de direitos aos alunos de escolas públicas.

Entretanto, a iniciativa do processo legislativo, no caso, é reservada ao Poder Executivo, tendo em conta que estão configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam: III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

Há, pois, inconstitucionalidade formal, uma vez que o Projeto de Lei obriga a instalação de detectores de metais nas escolas públicas, encontrando óbice no inciso III e IV do art. 30 da Lei Orgânica do Município.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por padecer o mesmo de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, eis que foi desrespeitada a iniciativa exclusiva por parte do Chefe do Poder Executivo. Desta forma, por oportunidade, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.014, 27 DE JANEIRO DE 2015.

ASSEGURA A OBSERVÂNCIA, PELO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REABILITAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual, inclusive através do atendimento específico, tendo por objetivo reintegrar à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se deficiência visual, a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo susceptível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Art. 2º O atendimento referido no artigo 1º desta Lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

- I – orientação e mobilidade;
- II – atividade de vida autônoma (AVA);
- III – atendimento psicossocial;
- IV – atendimento oftalmológico.

Art. 3º Para o atendimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência visual com comprovada experiência na área.

§ 1º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo, quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no artigo 2º desta Lei observará obrigatoriamente todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no artigo 2º desta Lei, tais como a qualificação técnico-profissional da pessoa com deficiência visual, o desenvolvimento educacional mediante aprendizagem de Braille, entre outros, sendo que em qualquer caso, esta oferta não substituirá, sob hipótese alguma, as obrigações que couberem ao Poder Público.

Art. 4º O atendimento do disposto nesta Lei não impede a oferta, por parte do Poder Executivo, de outros serviços complementares, através de sua rede de proteção social, que colaborem para o aprimoramento e cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Renato Martins

PORTARIA Nº. 2697

Em, 23 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/127287 e Ofício nº 118/EMEF Frei Afonso/SEDEC, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 25.392-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANUNCIADA FERREIRA, matrícula nº 23.479-6, JOSIANE BARBOSA DE VASCONCELOS, matrícula nº 69.092-9, e ADELAIDE LOPES FIUZA DINIZ, matrícula nº 63.866-8, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Afonso, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2014.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1459 de 11 a 17 de janeiro de 2015. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 80

Em, 15 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0049/SEDEC de 13 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar KLEBER SALGADO BANDEIRA, matrícula nº 74.637-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 82

Em, 15 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0012/SEDEC, de 05 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar GIOVANNA CRISTINA JANUARIO ALVES, matrícula nº 24.505-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 138

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ELI BARRETO COUTINHO, matrícula nº 42.634-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE ATOS OFICIAS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 139

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ARTUR CONOLLY JUNIOR, matrícula nº 80.823-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 140

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar MATHEUS PEREIRA FIRMINO, matrícula nº 74.308-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 141

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS PEREIRA FIRMINO, matrícula nº 74.308-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 141

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS PEREIRA FIRMINO, matrícula nº 74.308-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 142

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ARTUR CONOLLY JUNIOR, matrícula nº 80.823-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE ATOS OFICIAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 143

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000789 e Ofício nº 006/SEGAP de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA TEREZA TRAVASSOS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 144

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 366/SETRAB de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear INÁCIO PEDROSA NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de SUB-COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA-SINE-JP, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 145

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 366/SETRAB de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIA ROGÉRIO ROFFE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 146

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 43/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ADAILSON REGIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.875-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 147

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 25/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar MICHELE GRACIOSO FERNANDES, matrícula nº 75.279-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 148

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 25/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELE GRACIOSO FERNANDES, matrícula nº 75.279-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 150

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 10/SEDURB de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar HALLEY DE LUCENA MELO JUNIOR, matrícula nº 73.728-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 151

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 10/SEDURB de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ADAILSON REGIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.875-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 152

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 29/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar EDSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 73.872-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 153

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 29/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear EDSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 73.872-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 154

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 27/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANA MACEDO DE MEDEIROS RIBEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 155

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 26/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA VANDERLÉIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 156

Em, 27 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.960 de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 24/SETRANSP de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO COUTINHO PONTES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 157

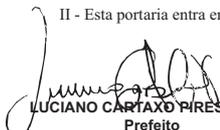
Em, 28 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1086 de 22 de setembro de 2014, publicada no Semanário Oficial nº 1456 de 21 a 27 de dezembro de 2014, que exonerou LINALDO GUEDES DE AQUINO, matrícula nº 73.892-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 158

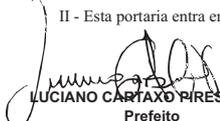
Em, 28 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1085 de 22 de setembro de 2014, publicada no Semanário Oficial nº 1456 de 21 a 27 de dezembro de 2014, que exonerou SUÊNIA RODRIGUES CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 41.564-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 159

Em, 04 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e considerando a Lei Municipal nº 6.700, de 20 de junho de 1991, combinado com o Decreto nº 519, de 08 de janeiro de 1974, que estabelecem a criação, as finalidades, e as competências dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Representantes, titular e suplente, da Secretaria de Educação e Cultura, abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de João Pessoa.

I – Aurineide Gonçalves de Vasconcelos – Mat. 28.848-9 – Titular
Francineide Ribeiro Viana Santos – Mat. 59.834-8 – Suplente

II – Telma de Lúcia de Sousa Félix – Mat. 28.217-1 – Titular
Gioconda Maria Medeiros Azevedo – Mat. 69.064-3 – Suplente

III – Lucia Elizabeth Ponce Leon Mello – Mat. 28.504-8 – Titular
Kaline Gonzaga Barbosa – Mat. 74.642-8 - Suplente

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 160

Em, 04 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 86 de 15 de janeiro de 2015, publicada no Semanário Oficial nº 1459 de 11 a 17 de janeiro de 2015, que demitiu LEONARDO LIMONGI DE SOUZA, matrícula nº 63.800-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 161

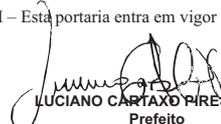
Em, 05 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 02/2012 publicado no Semanário Oficial nº 1324, Edição Extra de 27/05 a 02/06 de 2012, e Edital de homologação publicado no Semanário Oficial 2362 de 03 a 09 de março de 2013.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, PIERRE BRAZ DE MORAES, inscrição nº. 001501j para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, classe A, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 20

Em, 20 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/005421 de 19 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO Nº 0013142-6.2014.815.2001, conceder ao servidor CARLO ENDRIGO BUENO NUNES, matrícula nº 69.550-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria da Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, POR PRAZO INDETERMINADO, até julgamento do mérito.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 30

Em, 28 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/007127 de 16 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FERNANDO BRAZ XIMENES, matrícula nº 76.950-9, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2014.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 31

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/006724 de 22 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CELIO JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 78.800-7, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 32

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/007961 de 27 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GILMARA BARBOSA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 32.557-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 33

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/129001 de 15 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARIA BETANIA NUNES FIGUEIREDO, matrícula n.º 69.059-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 34

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/129002 de 15 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 69.031-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 35

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/129647 de 16 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a JOSENI ALVES DA SILVA, matrícula n.º 69.057-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 36

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/132589 de 26 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a REUBEM ASTROGILDO DE LIMA, matrícula n.º 69.056-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 37

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/128519 de 12 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a HELOIZA CRISTINA DE ARAÚJO ANDRADE COUTINHO, matrícula nº 69.443-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 38

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/129881 de 16 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARIA DAS GRAÇAS GOMES COELHO, matrícula nº 69.091-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 39

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/132888 de 29 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a JOSENILDA MENDONÇA CAVALCANTI DE LEMOS, matrícula nº 69.143-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 40

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/131399 de 19 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a MIGUEL FELIPE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 69.242-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 41

Em, 29 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/128453 de 12 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCANTARA, matrícula nº 69.119-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 43

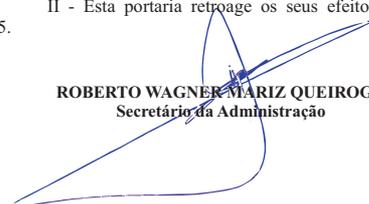
Em, 30 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município d João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa n° Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/008718 e Ofício nº 0070/TCE/GAPRE, de 27 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS, matrícula nº 33.512-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 44

Em, 30 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/133359 e Ofício nº 516/PROCON-JP, de 29 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o servidor VAMBERTO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula nº 11.807-9, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 45

Em, 30 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/008711 de 29 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, TIAGO JOSE DA SILVA, matrícula nº 82.9404, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 46

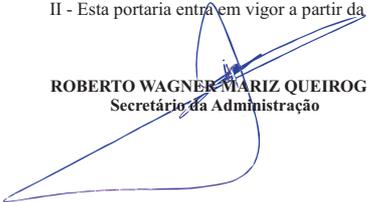
Em, 02 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/125746 e Ofício nº 043/SMS de 15 de janeiro 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora TATIANE CESAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 47

Em, 02 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2014/121213, e Ofício nº 910/GAPRE, de 11 de novembro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor WOLFGANG DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 18.717-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 48

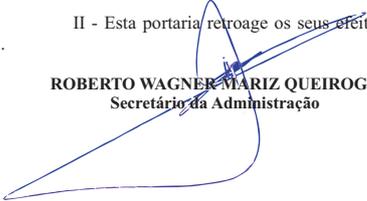
Em, 02 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/118740 e Ofício nº PRESI 4427 de 11 de novembro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER, com ônus para esta Prefeitura, o servidor JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 07.292-3, Técnico em Edificações, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 49

Em, 02 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/001524 e Ofício nº 002/IPM de 06 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, o servidor GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR, matrícula nº 16.431-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 057/15

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando o estabelecido pela Portaria nº 15, de 3 de fevereiro de 2015, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, na qual em seu Art. 1º, divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2015, reportando-se as comemorações alusivas as festividades carnavalescas nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de acordo com os itens II, III e IV do presente Ato Ministerial;
Considerando a tradicional apresentação do Bloco das Muriçocas de Miramar no Carnaval de João Pessoa, no dia 11 de fevereiro de 2015 (quarta-feira);

RESOLVE:

- I – Determinar que o expediente do dia 12/02/2015 (quinta-feira) será a partir das 12h00;
- II – Determinar facultativos os pontos nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16/02/2015 (segunda-feira) e 17/02/2015 (terça-feira);
- III – Determinar que o expediente do dia 18/02/2015 (quarta-feira) será a partir das 14h00 horas;

IV – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 13/02/2015 (sexta-feira);

V – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 14h00 horas do dia 18/02/2015 (quarta-feira);

VI – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado nos itens I e II desta portaria;

VII – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 020/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
006983	ALEXANDRE BRITO DE FARIA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005646	ANDERSON QUEIROZ DE C. GOMES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006533	ANDRÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007603	ANDRÉ VASCONCELOS DE ARRUDA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006100	ANDREA MONTEIRO BRANDÃO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006932	ANTONIO LUIZ DE O. NETO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005243	ÁUREA RÉGIA O. DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005619	CHIRLEIDE BÁRBARA A. DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007207	CLARA TALHA M. DE SOUSA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006863	CORALIO MACEDO RAMOS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006805	CRISTIANE FÉLIX DA S. SANTOS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
002762	CRISTOVÃO GALDINO DE M. JUNIOR	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006276	DIOCELLI LINO DE ALENCAR GALDINO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005179	ELAINE CRISTINA S. P. DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005479	ELIENAIDE BERNARDO DE SOUZA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005503	FÁBIO EVANGELISTA SOARES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006090	FABRIZIA DOS SANTOS FARIAS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005614	FRANCISCA JOSÉ DA C. CAVALCANTI	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005979	GILMARA HENRIQUES ARAUJO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006742	GILVANIA DO MONTE BARRETO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007120	JOILSON PEREIRA DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006537	JOSELEIDE ALVES DE OLIVEIRA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006660	KALINE GONZAGA BARBOZA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007061	LUCIANA MARIZ T. DE ALBUQUERQUE	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007529	MARCOS JOSÉ C. CORDEIRO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006603	MARIA FERNANDA M. TAVARES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005350	MARIA LIDUINA DA S. GARCEZ	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007134	MÉRCIO ANTONIO G. M. JUNIOR	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006023	MOEMA VERUSKA T. XAVIER	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005482	MÔNICA CRISTINA R. DOS SANTOS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007206	ONIVALDO ENEAS M. JUNIOR	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005694	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006301	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005407	PEDRO MARINHO DE ARAÚJO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007641	POLLYANA CLÁUDIA M. DE FREITAS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007484	RENATO GABRIEL BEZERRA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007098	RICARDO ASSIS C. ACIOLY	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006928	ROBSANDRA CARDOSO ABINTES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006618	RONNIE WESLEY S. MOURA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005623	ROSANGELA RAMOS DA COSTA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
007638	RÓSINEIDE ASSIS DA S. CASTRO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006914	SIMONE ANDRADE	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006611	TATIANA MICHELINNE A. NEVES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
006930	WENIA XAVIER DE MEDEIROS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 021/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2012/2014 / 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
001923	ARIANE CAVALCANTI FALCÃO	11.176-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
130769	CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DA SILVA	53.407-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
128910	EDILTON RODRIGUES NOBREGA	73.695-3	SEMHAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
23263	FILIFE MARQUES LEITE	80.082-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
24692	GABRIELA TEIXEIRA DO N. LIMA	77.034-5	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
003953	JUCIANO GOMES DA SILVA	78.647-1	SUGAM	CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL
119077	JULIANO JORGE AMARAL G. MONIZ	54.107-9	GAPRE	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
129891	LUIS FERNANDO R. ABRÃO	64.961-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
132414	LUZIA FELIZARDO P. FERNANDES	75.763-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
24222	MARCUS ANTONIO DE A. FILHO	61.625-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
000150	MARIA JOSENILDA G. DA S. S. MURTA	74.819-6	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02136	NEOMAR CARVALHO E S. COSTA	28.266-9	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
068329	PAULO DE TARSO LEITE FILGUEIRA	28.383-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
22503	POLYANNA KARLA L. DE LIMA	64.585-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
115527	RAQUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	61.640-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
001491	TEREZA CRISTINA L. PEREIRA	69.198-4	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
004042	VANIA CAVALCANTE PEREIRA	81.547-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.022/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
131186	ANDREA MARTHA A. DA SILVA LINS	69.990-0	SMS	REVISÃO SALARIAL E DO 13º SALÁRIO
02468	JOALYSSON BARBOSA BARROS	78.693-4	SEMUSB	AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE SINDICAL
002690	KENYA MARIA S. DE MEDEIROS	43.809-0	SEDES	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS
24141	REBECA SILVA BEZERRA	69.455-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
24124	RIVIANE FORMIGA N. DE ARAUJO	70.541-1	SMS	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DO 13º SALÁRIO
054701	SHIRLEY BENTO F. BASTOS	66.287-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 023/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
001629	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	15.519-5	SMS	01/06/1994 A 01/06/2004 - 2º DECENIO	180

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 024/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014/2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
115096	CLARICIO JOSÉ CAVALCANTE	18.225-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
001693	ELIANE NAVARRO F. GONÇALVES	16.013-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
000586	JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	24.905-0	GAPRE	ABONOS PREVIDENCIÁRIO
000646	JOSÉ FIRMO DA SILVA	24.407-4	SUGAM	ABONOS PREVIDENCIÁRIO
002754	JOSÉ NOBERTO CELESTINO	12.254-8	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA
000803	MARIA DAS GRAÇAS M. FERREIRA	16.418-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 025/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
001654	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	15.519-5	SMS	1984/1994 - 1º DECÊNIO	340

Em, 30 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 026/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
111	DIANA MARIA DOS SANTOS	54.328-4	SMS	07.01.15 À 11.01.15	05
148	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA	24.815-1	SMS	06.01.15 À 04.02.15	30
146	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	05.01.15 À 09.01.15	05
135	TATIANA MICHELINE AIRES NEVES	81.243-9	SMS	01.01.15 À 13.01.15	05
169	MARIA DO SOCORRO DE O. PINTO PATRICIO	30.969-9	SEDEC	12.01.15 À 25.02.15	45
163	MARIA DAS GRAÇAS DO N. SILVA	30.916-8	SEDEC	05.01.15 À 03.02.15	30
162	SILVIA NIEDJA DE SOUSA F. LEMOS	64.410-2	SMS	07.01.15 À 21.01.15	15
151	ANTONIO CLEMENTINO DA S. FILHO	15.981-6	SMS	02.01.15 À 31.01.15	30
182	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	07.01.15 À 21.01.15	15
181	JOSE VIEIRA DE ANDRADE	14.330-8	SEAD	14.01.15 À 21.01.15	08
177	SEVERINO DO RAMO CRUZ GALVÃO	80.450-6	SEREM	08.01.15 À 22.01.15	15
160	ARACELI FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	01.01.15 À 12.01.15	12
133	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	12.01.15 À 12.03.15	60
191	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SMS	18.01.15 À 18.03.15	60
172	ANTONIO MELO DA SILVA	15.281-1	SEMUSB	01.01.15 À 31.03.15	90
170	JACKSON CARNEIRO FEITOSA	23.828-7	SMS	30.12.14 À 12.02.15	45
161	JULIANA BARBOSA DE ALMEIDA NOBREGA	77.053-1	SMS	30.12.14 À 28.01.15	30
157	ANTONIO DE PÁDUA LEITE RAMALHO	27.035-1	SMS	22.01.15 À 21.04.15	90
155	ALCILEIDE DE FATIMA G. DA S. MARTINS	18.608-2	SEDEC	02.01.15 À 01.04.15	90
152	LUCIA DE FATIMA P. SANTOS COELHO	30.920-6	SEDEC	09.01.15 À 08.04.15	90
129	LUZINETE DA SILVA CAVALCANTE	27.391-1	SMS	05.01.15 À 04.04.15	90
149	VILMA J DA SILVA	16.700-2	SEDEC	11.12.14 À 10.03.15	90
145	DYEGO JORGE NUNES GADELHA	67.171-1	SEAD	07.01.15 À 11.01.15	05
180	EDUARDO AZEVEDO P. DE CARVALHO	32.731-0	SMS	06.01.15 À 04.02.15	30

316	JAILETE FERREIRA MIRANDA E PAIVA	80.730-3	SMS	08.01.15 À 22.01.15	15
305	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	24.01.15 À 24.03.15	60
228	MARIA JOSE BRITO RIBEIRO	43.422-1	SMS	21.01.15 À 04.02.15	15
124	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	75.107-3	SMS	02.01.15 À 06.01.15	05
300	EDNALVA GOMES O. DA SILVA	64.440-4	SMS	13.01.15 À 11.02.15	30
317	KASSIA SOARES DA SILVA	51.770-4	SMS	01.02.15 À 30.07.15	180
271	JOSE SEVERINO DA SILVA	17.031-3	SEDURB	25.01.15 À 24.04.15	90
274	SEVERINO JOSE DOS SANTOS	23.900-3	SEMUSB	30.12.14 À 29.03.15	90
270	MARIA SELMA MAIA LIMA	15.983-2	SEAD	12.01.15 À 11.04.15	90
164	MARIA DAS GRAÇAS O. ANDRADE	32.419-1	SMS	02.02.15 À 02.05.15	90
285	CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA	51.800-0	SEDES	12.01.15 À 10.07.15	180
283	CLOVIS DAS NEVES LIMA	17.830-6	SMS	24.01.15 À 23.04.15	90
277	MARIA LETICIA P. DE LIMA	14.103-8	SMS	06.01.15 À 05.04.15	90
200	PAULO RONALDO DO M. LACERDA	24.732-4	SMS	10.01.15 À 10.03.15	60
284	JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	25.775-3	SEDEC	18.01.15 À 17.04.15	90
110	FABIO MACHADO COSTA	18.591-4	SEDEC	02.01.15 À 31.01.15	30
113	MARIA CRISTINA ARAUJO LIMA	16.742-8	SMS	05.01.15 À 24.01.15	20
117	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	16.12.14 À 13.02.15	60
120	FERNANDA SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	08.01.15 À 17.01.15	10
115	ADRIANA AFONSO FERREIRA	76.924-0	SMS	14.01.15 À 20.01.15	07
118	EVERALDO XAVIER DANTAS	70.066-5	SMS	03.01.15 À 09.01.15	07
070	IRLANDO CABRAL GOMES	46.045-1	SUGAM	05.01.15 À 19.01.15	15
068	MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL	69.462-6	SMS	26.12.14 À 09.01.15	15
052	ZACARIAS VIRGINIO MARTINS	30.699-1	SEDEC	07.01.15 À 07.03.15	60
048	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO GONDIM	30.909-5	SEDEC	02.01.15 À 01.04.15	90
104	JOEL ANTONIO SANTANA	76.769-1	SMS	22.12.14 À 05.01.15	15
102	HERIKA NOGUEIRA DE MOURA	76.207-5	SEFIN	25.12.14 À 22.06.15	180
093	JULIANA SILVA DE CARVALHO	76.287-3	SEDES	05.01.15 À 03.07.15	180
065	RAQUEL PEREIRA SALES	42.313-1	SEDEC	22.12.14 À 19.06.15	180
047	RAQUEL DE OLIVEIRA L.V. DE MELO	72.874-8	SMS	29.12.14 À 27.01.15	30
108	JOSE M. DA S. FILHO	24.837-1	SEMUSB	03.01.15 À 15.02.15	90
121	JOSE ANDRE DOS SANTOS	25.103-8	SEDEC	04.12.14 À 01.02.15	60
165	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	17.701-6	SMS	25.12.14 À 23.01.15	30
123	CRISTINA TAVARES SOARES DE PINHO	24.677-8	SMS	05.01.15 À 03.02.15	30
039	ANGELICA SOARES SILVESTRE	69.787-7	SEDEC	26.12.14 À 23.06.15	180
087	GEANE DOS SANTOS LIMA	12.992-5	SEDEC	07.01.15 À 05.02.15	30
008	JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	70.517-9	SMS	27.12.14 À 24.06.15	180
144	SUELLEN MARROCOS DE LIMA	76.813-8	GAPRE	07.01.15 À 05.07.15	180
187	ERIKA DE SOUSA MIRANDA	73.422-5	SMS	11.12.14 À 08.06.15	180
147	SHIRLENE TORRES DOS SANTOS	70.047-9	SEDEC	04.01.15 À 02.07.15	180
168	ANA PAULA SILVA LIMA	59.706-6	SEDEC	20.12.14 À 17.06.15	180
178	ADRIANA O. M. DE CARVALHO	75.376-9	SMS	15.01.15 À 13.07.15	180
183	JOSINEIDE SANTOS RODRIGUES	72.932-9	SEDEC	04.01.15 À 02.07.15	180
153	KARLUCE DA COSTA LOPES	78.754-0	SEMUSB	02.01.15 À 30.06.15	180
034	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.288-4	SEDEC	01.01.15 À 01.03.15	60
109	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	02.02.15 À 02.05.15	90
046	GRACA MARIA CONCEIÇÃO SOUSA	33.092-2	SMS	16.12.14 À 14.01.15	30
086	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-3	SEDEC	26.12.14 À 02.01.15	08
098	ADRIANA BERNARDO DE AGUIAR	51.855-7	SMS	31.12.14 À 14.01.15	15
057	MARIA BERNADETE ARAUJO DOS SANTOS	23.109-6	SMS	19.12.14 À 02.01.15	15
074	GENEIDE DA SILVA MONTEIRO	23.094-4	SMS	27.12.14 À 10.01.15	15
037	MARIA DA PAZ COSTA TAVARES	61.513-7	SMS	07.01.15 À 21.01.15	15
241	GRACENILDA ASUNÇÃO A. DE CASTRO	34.059-6	SMS	12.01.15 À 11.04.15	90
257	JOÃO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	03.01.15 À 02.04.15	90
247	GILVAN PEREIRA DE LIMA	15.161-1	SMS	23.01.15 À 23.03.15	60
242	JAQUELINE LOPES TIMOTEO DE ARRUDA	72.901-9	SMS	04.01.15 À 02.02.15	30
237	MARGARETE DE ANDRADE COSTA	23.765-5	SMS	14.01.15 À 13.04.15	90

Em, 06 de fevereiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 027/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014/2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
205	ANA MELANIA DE MEDEIROS ESCOREL	27.085-9	SMS	18.01.15 À 01.02.15	15
222	ANDRE LUIZ R. BENEDITTI	78.843-1	SEMUSB	14.01.15 À 14.03.15	60
192	EDNA MARIA FERREIRA	32.895-2	SMS	14.01.15 À 21.01.15	08
201	ELIANE PAULA DO NASCIMENTO	33.380-8	SMS	12.01.15 À 11.04.15	90
193	FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES	23.093-6	SMS	06.01.15 À 04.02.15	30
214	GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA	65.091-9	SMS	22.12.14 À 19.06.15	180
223	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	78.752-3	SEMUSB	20.01.15 À 18.07.15	180
217	ILDETE CORREIA IGLESIA	25.313-8	SEDEC	30.12.14 À 29.03.15	90
233	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	06.01.15 À 05.04.15	90
206	KELE CRISTINA SALES MEDEIROS	63.374-7	SEDES	16.01.15 À 30.01.15	15
212	LIGIA BEZERRA VIANA	48.999-7	SMS	13.01.15 À 27.01.15	15

144	MARIA ANUNCIADA DA S. MENDONÇA	52.757-2	SEDEC	06.01.15 À 20.01.15	15
196	MARIA DE FATIMA ARAUJO BARBOZA	27.230-2	SMS	05.01.15 À 03.02.15	30
203	MARIA DE LOURDES V. BERNARDO	25.340-5	SEDEC	07.01.15 À 21.01.15	15
179	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30.794-7	SEDEC	28.12.14 À 27.03.15	90
278	MARILENE DOS SANTOS SILVA	74.843-9	SEDEC	15.01.15 À 13.07.15	180
210	MILENE SILVA DE FREITAS	39.598-6	SMS	17.01.15 À 15.07.15	180
224	PAULO PRESGLILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	01.01.15 À 30.01.15	30
197	ROSEANE FELIPE DE OLIVEIRA	61.356-8	SEDEC	10.01.15 À 08.07.15	180
293	SILVANA INACIO XAVIER	83.178-6	SEDEC	27.01.15 À 10.06.15	135
175	TELMA ROSICLEA C. M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	19.01.15 À 18.04.15	90
221	ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES	25.537-8	SMS	05.01.15 À 03.02.15	30
282	ANA MARIA SILVA FERREIRA	31.094-8	SEDEC	12.01.15 À 11.04.15	90
262	ANSELMO TORRES DE OLIVEIRA	68.743-0	SMS	07.01.15 À 21.01.15	15
267	ANTONIO ALEXANDRE D. PACHECO	24.245-4	SUGAM	12.01.15 À 26.01.15	15
243	CLAUDIA GERMANIA ALENCAR DE CASTRO	33.177-5	SMS	08.01.15 À 06.02.15	30
288	EDNALDA DE AZEVEDO MONTEIRO	31.018-2	SEDEC	14.01.15 À 23.01.15	10
290	GUILHERME JORGE DA S. CAVALCANTI	07.890-5	SMS	12.01.15 À 10.02.15	30
297	IVONILDO AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	46.704-9	SEDEC	25.01.15 À 08.02.15	15
246	JOSE ALMIR DE MELO LUNA	16.551-4	SUGAM	07.01.15 À 07.03.15	60
310	JOSINEIDE GOMES DA SILVA	25.034-1	SEDEC	21.01.15 À 20.04.15	90
276	KALINA MARIA MOUSINHO DA SILVA	62.092-1	SMS	13.01.15 À 27.01.15	15
286	KEZIAH MARIA BRITO SILVA DE LUCENA	25.303-1	SMS	16.01.15 À 16.03.15	60
281	LARISSA VIRGINIA LINS DE A. SILVA	73.128-5	SMS	15.01.15 À 29.01.15	15
234	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	SMS	14.01.15 À 12.02.15	30
219	LENILDA FERREIRA DE MORAES	33.238-1	SMS	20.01.15 À 23.01.15	04
255	LIDIANA ROSA DE LIRA	79.236-5	SEDES	12.01.15 À 26.01.15	15
301	LIGIA CRISTINA TAVARES	32.921-5	SMS	12.01.15 À 10.02.15	30
218	LUCIA DE FATIMA SILVA PORTELA	69.430-4	SMS	12.01.15 À 01.02.15	21
213	MARCIO DE SENA SOARES	59.758-9	SMS	07.01.15 À 21.01.15	15
298	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	16.01.15 À 21.01.15	06
232	MARIA DO SOCORRO A. SARMENTO	27.005-9	SMS	07.01.15 À 05.02.15	30
261	MARIA JOANETE DE MORAIS PORDEUS	19.017-9	SMS	11.01.15 À 18.01.15	08
294	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	71.784-3	SMS	28.01.15 À 11.02.15	15
280	MARLY SOARES BEZERRA	66.596-7	SMS	15.01.15 À 13.02.15	30
304	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	SEDEC	13.01.15 À 11.02.15	30
302	REJANE MARIA DA COSTA LUCENA	18.228-1	SMS	12.01.15 À 21.01.15	10
242	ROSSANA DE MORAES MOURA AVELINO	72.839-0	SMS	27.01.15 À 31.01.15	05
248	SANDRO DE ARAUJO G. MAGALHÃES	00590-8	SEREM	08.01.15 À 07.04.15	90
249	SONIA MARIA COSTA DA SILVA	30.705-0	SEDEC	11.01.15 À 09.02.15	30
296	SUELY CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	78.031-6	SMS	16.01.15 À 01.03.15	45
315	VERONICA MARIA S. DE ALBUQUERQUE	77.002-7	SMS	12.01.15 À 12.03.15	60
260	WALDENIRA BORGES DOS SANTOS	32.880-4	SMS	12.01.15 À 26.01.15	15
099	CRISTINA MARIA CUNHA ANDRADE	36.101-1	SMS	02.01.15 À 06.01.15	05
107	DANIELI CARTAXO REIS FORMIGA75.314-9	75.314-9	SMS	02.01.15 À 08.01.15	07
095	ELITA ROSENDO DO NASCIMENTO SANTOS	27.220-5	SMS	29.12.14 À 12.01.15	15
6082	ERIKA DE SOUZA MIRANDA	13.422-5	SMS	08.11.14 À 07.12.14	30
096	FRANCIMAR FERREIRA CHAVES LIMA	16.708-8	SMS	22.12.14 À 20.01.15	30
238	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	SUGAM	21.01.15 À 20.04.15	90
072	JANIERE PEREIRA DE SOUSA	72.797-1	SMS	07.01.15 À 05.02.15	30
114	JAQUELINE P. DE LUNA	80.077-5	SEDEC	21.12.14 À 04.01.15	15
134	LUCIANA DANTAS DO AMARAL	77.119-8	SMS	31.12.14 À 06.01.15	07
275	MARIA DE FATIMA A. CHAVES	24.345-1	SEGAP	12.01.15 À 10.02.15	30
073	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	15.992-1	SMS	30.12.14 À 13.01.15	15
139	MARIA DO SOCORRO M. DE LUNA FREIRE	27.163-2	SMS	05.01.15 À 08.01.15	04
190	PEDRO M. DE PAIVA JUNIOR	17.055-1	SEDEC	01.01.15 À 01.03.15	60
101	ROBERTO CARLOS NERY DE OLIVEIRA	24.420-1	SEMUSB	07.01.15 À 05.02.15	30
097	VANESSA JULIANA C.B. DE MOURA	77.250-0	SMS	31.12.14 À 04.01.15	05

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 028/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014 / 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 125961	BRUNO ROGÉRIO B. DOS SANTOS	68.309-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
02 007212	EDNICE DA SILVA FIDELES	---	---	PRORROGAÇÃO DE POSSE
03 024338	EWERTON RENATO A. MENDES	80.158-5	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
04 004681	FLÁVIO SÉRGIO MELO DE PINHO	00.166-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
05 133022	GLAUCIO GABRIEL DE S. SILVA	79.811-8	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
06 002161	JAYMSON JOSÉ M. DA SILVA	80.780-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 005463	LIDIANA FABIA L. SILVA	64.408-1	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

08	132079	LOURIVAL PEREIRA B. FILHO	25.824-5	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
09	005183	LUANA KELLY B. S. NOBREGA	81.024-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10	006635	MARY ANNE FREITAS DE LIMA	78.735-3	SUGAM	CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SINDGM/PB
11	004656	PAULO FELISMINO PEREIRA	00.563-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
12	107348	REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA	37.038-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13	007096	RICARDO ASSIS C. ACIOLY	83.289-8	SEDEC	VALIDAÇÃO DA ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS
14	004231	SEVERINO ALCANTARA DOS SANTOS	07.872-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
15	024057	TAYNA CIARLINI TAVARES	79.239-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
16	090212	VERA LÚCIA S. PEREIRA	15.988-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.029/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	002982	CARLOS ANTONIO DA SILVA	11.714-5	SEREM	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	00886	CARMEM LUCIA R. DE ANDRADE	18.192-7	SMS	ABONO PERMANENCIA
03	000885	FERNANDO DE ANDRADE	04.698-1	SEPLAN	ABONO PERMANENCIA
04	129736	INAYARA ELIDA A. DE MELO	69.087-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
05	005175	JULIANA VAZ E NUNES	---	---	ANÁLISE DE DIPLOMA PARA POSSE
06	090891	MARIA DA SALETE MARTINS ARAUJO	27.398-8	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
07	129911	MARYLAND LUNA DA SILVA	16.867-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08	130125	MAURICIA SOUSA BERNARDO	54.504-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
09	129898	MIRELA ROSE S. NUNES	55.831-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10	132838	MUCIO JOSÉ T. DA COSTA	16.860-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	116555	OSVALDO PADILHA CHAVES	44.420-1	SMS	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
12	024123	PATRICIA APARECIDA D. CAMELO	69.485-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º PORPORCIONAL
13	000210	RAIMUNDO DA CUNHA CHAVES	27.187-0	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
14	132358	URIVAL MAGNO GOMES FERREIRA	55.117-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
15	001255	WALDENICE PEREIRA DA SILVA	25.601-3	SEDEC	CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 030/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	005028	LIZANE PEDROZA DE ARAUJO	12.734-5	SEDES	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	001591	MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA	16.305-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 031/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	126092	FRANCISCO CONRADO FERREIRA	28.581-1	SEDEC	07 ANOS, 10 MESES E 05 DIAS
02	103183	LUCIA ELIZABETH P. L. MELLO	18.267-2	SEDEC	12 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 032/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	005974	MARIA DO SOCORRO G. NOBREGA	24.141-5	SMS	1988/1998 – 1º DECÊNIO	260

Em, 06 de fevereiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PROGEM

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

FIXA OS CRITÉRIOS PARA A PUBLICAÇÃO DA REVISTA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVII do art. 6º da Lei Complementar n.º 61/10, em conformidade com a decisão tomada na reunião ordinária realizada no dia

RESOLVE

Fixar os critérios para publicação da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, sob responsabilidade do Conselho Editorial e do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas".

TÍTULO I – DA REVISTA

Art. 1º - A Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa tem como objetivo a promoção e o incentivo ao debate técnico, científico e acadêmico das matérias de interesse do Município, com a publicação de artigos, pareceres, jurisprudências comentadas e verbetes jurídicos, em meio impresso e eletrônico, relacionados com a atuação institucional daquele órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa, nas seguintes áreas:

- * Direito Administrativo;
- * Direito Ambiental;
- * Direito Civil e Processo Civil;
- * Direito Constitucional;
- * Direito do Estado;
- * Direito Financeiro;
- * Direito Internacional Público;
- * Direito Previdenciário;
- * Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- * Direito Tributário;
- * Direito Municipal;
- * Filosofia e Teoria Geral do Direito.

Art. 2º - A avaliação da periodicidade da Revista da Procuradoria de João Pessoa será feita anualmente de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento da Procuradoria – FUNDERM, com aprovação do respectivo Comitê Gestor, devendo haver, no mínimo, 01 (uma) publicação anual e, no máximo, 2(duas) publicações por cada exercício orçamentário.

Art. 3º - A publicação de artigos acadêmicos, pareceres, jurisprudências comentadas e verbetes jurídicos serão aberto aos profissionais do meio jurídico arrolados no artigo 4º desta Resolução, através de Edital Público, publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, bem como em meios de comunicação impressos e eletrônicos disponíveis, para submissão dos respectivos trabalhos à Comissão Editorial da Revista.

Parágrafo Único. O Edital da Revista deverá ser elaborado pelo Conselho Editorial e submetido à análise e aprovação do Conselho Superior da Procuradoria Geral de João Pessoa

Art. 4º. Podem submeter artigos à apreciação e publicação por deliberação do Conselho Editorial:

- I – Integrantes da Advocacia Pública, tais como Procuradores do Município, Procuradores dos Estados-membros, Advogados da União e Procuradores de Autarquias e Fundações Públicas;
- II – Integrantes da Magistratura Federal e Estadual, tais como juízes, Desembargadores e Ministros;
- III – Membros do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
- IV – Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas
- V – Integrantes das carreiras da Defensoria Pública Estadual e Federal;
- VI – Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas
- VII – Professores de Ensino Superior;
- VIII – Advogados devidamente inscritos na OAB;

Art. 5º - Os trabalhos publicados na revista da Procuradoria Geral de João Pessoa não serão remunerados e poderão ser utilizados, total ou parcial, para aplicações educacionais e não comerciais.

Art. 6º - A Comissão Editorial da Revista, sob a Coordenação do Procurador Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas", será responsável pelo recebimento, aprovação e seleção dos textos para a publicação.

Parágrafo Único. O recebimento e a aprovação dos textos não implica a obrigatoriedade de publicação, que será feita de acordo com a disponibilidade de espaço na Revista.

TÍTULO II – DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA

Art. 7º - O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria de João Pessoa será composto pelos seguintes membros:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procurador Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas";
- III – Três Procuradores do Município, indicados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;
- IV – Um Assessor Especial indicado pelo Procurador Geral do Município;

§1º. Os membros do Conselho Editorial arrolados nos incisos III e IV serão designados na primeira reunião ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, sempre que houver vaga por qualquer motivo, para mandato de 01 ano, sendo possível a recondução.

§2º. O Conselho Editorial será presidido pelo Procurador Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas", a quem incumbirá a convocação das reuniões para deliberações e aprovação dos trabalhos.

§3º. O Conselho Editorial poderá convidar Professores Mestres e Doutores, com inequívoca notoriedade no âmbito das matérias arroladas no art. 1º desta Resolução, para participar do processo de seleção dos trabalhos a serem publicados na Revista da Procuradoria de João Pessoa.

Art. 8º - Compete ao Conselho Editorial:

- I – Elaborar o Edital de Chamamento Público para publicação na Revista;
- II – Examinar e aprovar os artigos inscritos;
- III – Aprovar os Pareceres, Jurisprudências e Verbetes Jurídicos submetidos à análise de publicação;
- IV – Elaborar e aprovar a formatação e a diagramação da Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa;

Parágrafo Único. Os pareceres a serem publicados serão indicados pelo Procurador Geral de João Pessoa entre os elaborados por Procuradores do Município.

Art. 9º. São critérios para avaliação:

- I – Qualidade, clareza e consistência das informações apresentadas;
- II – Necessário ineditismo, não podendo o trabalho ter sido alvo de publicação prévia;
- III – Aplicabilidade na atividade jurídica;
- IV – Contribuição do trabalho à doutrina jurídica;

Parágrafo Único. O Conselho Editorial poderá definir outros critérios científicos e acadêmicos para avaliação dos trabalhos submetidos à publicação.

Art. 9º. Havendo maior número de trabalhos aprovados, sem quaisquer ressalvas, do que espaço disponível na edição da revista, a seleção dos que serão publicados será objeto de deliberação colegiada, irrecorrível, do Conselho Editorial.

Parágrafo Único. O Conselho Editorial poderá dar preferência para a publicação de trabalhos apresentados pelos profissionais lotados na Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 10. Os trabalhos que forem aprovados, mas não forem publicados, permanecerão na base de dados da revista e poderão ser objeto de publicação posterior, a critério do Conselho Editorial, ressalvado o direito do autor de, antes da publicação do novo edital de chamamento de trabalhos, manifestar a sua desistência, com pedido expresso de exclusão da referida base de dados.

Art. 11. O Conselho Editorial poderá, diante da conveniência e oportunidade, solicitar a autores convidados, com inequívoca reputação no âmbito da sua especialidade, material para a publicação na Revista da Procuradoria, ainda que não inéditos, mas que tragam grande contribuição acadêmica e prática na atividade jurídica.

Art. 12. O Conselho Editorial poderá reserva-se o direito de não apreciar os trabalhos que não observem os parâmetros estabelecidos no Edital da Revista ou cuja temática não seja pertinente aos objetivos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Após um artigo ser aprovado pelo Conselho Editorial e divulgado o resultado da Seleção, o Conselho Editorial poderá realizar nele pequenas modificações, unicamente com o intuito de sanar falhas gramaticais e/ou de formatação, que não comprometam, de maneira nenhuma, o conteúdo do texto.

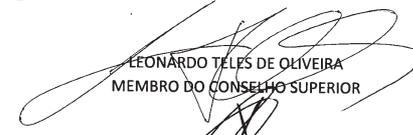
TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

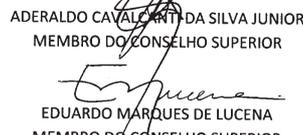
Art. 15. Os casos omissos deste Regulamento serão julgados pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

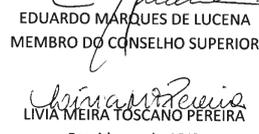
Art. 16. O Regulamento da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa será publicado no Semanário Oficial do Município.

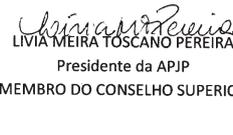
João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2015.


ADEMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

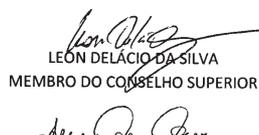

LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

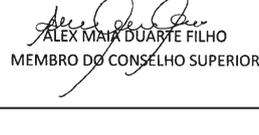

ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR


EDUARDO MARQUES DE LUCENA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR


LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
Presidente da APJP

MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR


LEON DELÁCIO DA SILVA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR


ALEX MAIA DUARTE FILHO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 08/2014 - CSPGMJP. Em 05 de novembro de 2014

Inaugura a Galeria de Ex-Procuradores Gerais do Município de João Pessoa.

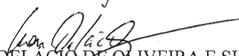
O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, XVII, da Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010, institui a Galeria de Ex-Procuradores Gerais do Município de João Pessoa.

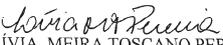
Art. 1º Fica instituída a galeria de Ex-Procuradores Gerais do Município de João Pessoa, que representa o resgate de sua história e a memória dos que passaram por este órgão, contribuindo para a elevação da qualidade do serviço prestado e servindo como inspiração a todos os que a virem, lembrando-os da sua responsabilidade de, assim como os que lhe antecederam, contribuir para o crescimento da bela e acolhedora Cidade de João Pessoa.

Art. 2º. Compete ao Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas" a pesquisa, conservação e atualização da galeria instituída no artigo 1º desta Resolução.


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA


LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO


LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
PRESIDENTE DA APJP


ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


ALEX MAIA DUARTE FILHO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


EDUARDO MARQUES DE LUCENA
ASSESSOR ESPECIAL

EDITAL REVISTA DA PROCURADORIA**TÍTULO I – DA REVISTA**

Art. 1º - A Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa tem como objetivo a promoção e o incentivo ao debate técnico, científico e acadêmico das matérias de interesse do Município, relacionados com a atuação institucional daquele órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa, nas seguintes áreas:

- * Direito Administrativo
- * Direito Ambiental
- * Direito Civil e Processo Civil
- * Direito Constitucional

- * Direito do Estado
- * Direito Financeiro
- * Direito Internacional Público
- * Direito Previdenciário
- * Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
- * Direito Tributário
- * Direito Municipal
- * Filosofia e Teoria Geral do Direito

Art. 2º - O exame e seleção do material, tanto de artigos científicos, técnicos e acadêmicos quanto de pareceres e comentários de jurisprudência, serão realizadas com base nas diretrizes do Regulamento da Revista e no presente Edital, em deliberação do Conselho Editorial da Revista, sob coordenação do Centro de Estudo "Grimaldi Gonçalves Dantas".

Art. 3º - Podem submeter artigos à apreciação e publicação por deliberação do Conselho Editorial:

- I – Integrantes da Advocacia Pública tais como Procuradores do Município, Procuradores dos Estados-membros, Advogados da União e Procuradores de Autarquias e Fundações Públicas;
- II – Integrantes da Magistratura Federal e Estadual tais como juízes, Desembargadores e Ministros;
- III – Membros do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
- IV – Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas
- V – Integrantes das carreiras da Defensoria Pública Estadual e Federal;
- VI – Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas
- VII - Professores de Ensino Superior;
- VIII – Advogados devidamente inscritos na OAB;

Art. 4º - A Comissão Editorial da Revista, sob a Coordenação do Procurador Chefe do Centro de Estudos "Grimaldi Gonçalves Dantas", será responsável pelo recebimento, aprovação e seleção dos textos para a publicação, de acordo com as normas constantes neste Edital e na Resolução n.º 07 do Conselho Superior da Procuradoria de João Pessoa, que trata de Regulamento Geral da Revista.

§1º. O recebimento e a aprovação dos textos não implica a obrigatoriedade de publicação, que será feita de acordo com a disponibilidade de espaço na Revista.

§2º. A decisão do Conselho Editorial será comunicada, via e-mail, aos autores, indicando: a) aprovação; b) aprovação com ressalvas para adequação; e c) não aprovação. Não serão devolvidos aos autores os originais enviados por e-mail submetido à apreciação.

§3º. O Conselho Editorial poderá reserva-se o direito de não apreciar os trabalhos que não observem os parâmetros estabelecidos no Edital da Revista ou cuja temática não seja pertinente aos objetivos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. São critérios para avaliação:

- I – Qualidade, clareza e consistência das informações apresentadas;
- II – Necessário Ineditismo, não podendo o trabalho ter sido alvo de publicação prévia;
- III – Aplicabilidade na atividade jurídica;
- IV – Contribuição do trabalho à doutrina jurídica;

Parágrafo Único. O Conselho Editorial poderá definir outros critérios científicos e acadêmicos para avaliação dos trabalhos submetidos à publicação.

Art. 6º. Os conceitos e opiniões emitidas em trabalhos doutrinários assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente as orientações adotadas pela Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, eximindo os membros do Conselho Editorial e a Procuradoria Geral de qualquer responsabilidade pelo conteúdo desses trabalhos.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DE TRABALHOS

Art. 7º - Os interessados em publicar artigos na Revista da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa devem encaminhar o texto para o e-mail revistapgmjp@gmail.com, observando as seguintes especificações, **até o prazo impreritível de 20 de março de 2015**.

I - Formato Microsoft Word .doc ou .docx;

II - Fonte Arial – tamanho 12 – para o corpo do texto;

III – Título em negrito – Fonte Arial – Tamanho 14

IV - Formato da página A4;

V - Espaçamento entre linhas 1,5cm;

VI - Espaçamento das citações simples;

VII - Recuo de parágrafos 2cm;

VIII - Recuo de citações 3 cm;

IX- Texto justificado;

X - Mínimo de 10 páginas e máximo de 30 páginas;

XI - Todo destaque no texto deverá ser feito com uso de negrito. O uso do itálico se restringe às palavras que não pertencem à língua portuguesa.

§1º. Os textos deverão apresentar linguagem adequada à norma culta da língua portuguesa, respeitando inclusive o Novo Acordo Ortográfico.

§2º. As citações diretas e indiretas devem observar as regras da ABNT, excluída a forma "autor-data", e, se ultrapassarem 3 (três) linhas, devem iniciar na margem do parágrafo seguinte, sem recuo, com fonte "Arial" tamanho 10, espaçamento simples e terminar na margem direita. As aspas devem ser suprimidas e deve-se deixar uma linha em branco antes e depois da citação.

§3º. As referências bibliográficas devem ser apresentadas no final do trabalho, em seção específica de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§4º. Em anexo ao artigo, antes do início do trabalho, devem constar:

- a) o título e o subtítulo (se houver), em português, expressando o conteúdo principal do artigo de forma objetiva e clara;
- b) currículo obedecendo aos seguintes critérios: iniciar com a titulação acadêmica; caso exerça o magistério, logo após a titulação; em seguida, completar com as informações adicionais, a exemplo de associações de que faça parte; finalizar com a função ou profissão exercida;
- c) resumo não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) palavras;
- d) Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado.

§5º. O Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem será disponibilizado no site da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

§6º. A assinatura do Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem de que trata este artigo autorizará, de imediato, a Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa à divulgação de seus nomes, imagens pessoais e objeto do projeto, em caráter gratuito e irrevogável, cabendo à referida Procuradoria-Geral a decisão.

Art. 8º. O envio de Jurisprudência Comentada a respeito de questões de interesse da administração pública para publicação na Revista da Procuradoria obedecerá às normas do artigo anterior no que couber, devendo ter, no mínimo, 5 (cinco) páginas e não podendo exceder a 10 (dez) páginas, com os seguintes anexos:

- a) currículo obedecendo aos seguintes critérios: iniciar com a titulação acadêmica; caso exerça o magistério, logo após a titulação; em seguida, completar com as informações adicionais, a exemplo de associações de que faça parte; finalizar com a função ou profissão exercida;
- b) Ementa do Julgado, com o endereço eletrônico em que conste a disponibilização, tribunal de origem da decisão, autor ou relator da decisão a que se refere, data do julgado e da sua publicação.
- c) Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado.

Art. 9º. A inscrição de Pareceres Jurídicos acerca de temas afetos à Administração Pública obedecerá as normas constantes do art. 7º e parágrafos 1º e 2º deste Edital, contendo, no mínimo, 5 (cinco) e não podendo exceder a 15 (quinze) páginas.

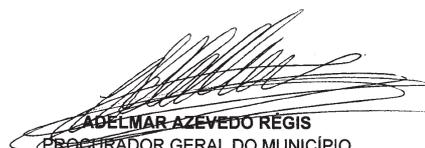
- a) currículo obedecendo aos seguintes critérios: iniciar com a titulação acadêmica; caso exerça o magistério, logo após a titulação; em seguida, completar com as informações adicionais, a exemplo de associações de que faça parte; finalizar com a função ou profissão exercida;
- b) resumo não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) palavras;
- c) Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado.

Art. 10. Após um artigo ser aprovado pelo Conselho Editorial e divulgado o resultado da Seleção, o Conselho Editorial poderá realizar nele pequenas modificações, unicamente com o intuito de sanar falhas gramaticais e/ou de formatação, que não comprometam, de maneira nenhuma, o conteúdo do texto.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos deste Edital e no Regulamento Geral da Revista serão julgados pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

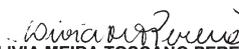
João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


ALEX MAIA DUARTE FILHO
CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS GRIMALDI GONÇALVES DANTAS


DÉBORA FERNANDES S. MENDES
MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL


RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO
MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL


LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL


EDUARDO MARQUES LUCENA
MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL

SEMUSB

Portaria nº 001/2015-SEMUSB, de 12 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a Primeira Oficina de Teatro de Fantoches – extensão da ronda escolar para os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa das outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, tendo em vista a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de João Pessoa.

Considerando a necessidade de atender a demanda para Primeira Oficina de Teatro de Fantoches, haja vista a capacitação de um maior número de Guardas Cívicos Municipais e existência de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular os alunos abaixo relacionados na Primeira Oficina de Teatro de Fantoches – extensão da ronda escolar para os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
21	DÉBORA NASCIMENTO SANTOS	78.711-6
22	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	79.536-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.


Cícero Gregório de Lacerda Neto
Secretário Adjunto – SEMUSB

SEM HAB**EDITAL DE DISTRATO**

O BANCO PAULISTA S/A e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, tornam público aos munícipes abaixo relacionados que, por impossibilidade de se concretizar os pré-requisitos necessários para implementação do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, ficam canceladas as inscrições, rescindidos e distratados os contratos e documentos para efeito de participação no referido programa, sendo assim substituídos por outras pessoas, em consonância com a Lei Federal nº. 10.998 de 15/12/04 e as Portarias Interministeriais nº. 335/2005 e 580/2008, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme os beneficiários descritos por nome e CPF's: **ALECSANDRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 089.622.104-01, substituída por **ANTONIA ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrita no CPF sob o nº 953.316.974-53; **ALMIR CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 506.251.287-53, substituído por **CLAUDIVANIA HONORATO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 079.405.344-08; **ALTAMIR CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.575.024-93, substituído por **EDILEIA CARLOS CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 088.733.754-64; **ALTEMAR CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.784.574-48, substituído por **IVONE BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 769.251.454-20; **ANA PAULA DE AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 065.607.894-46, substituída por **ADRIANA BRITO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.522.264-78; **APOLONIA CRISTINA CAVALCANTI DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 062.525.174-10, substituída por **SANDRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 799.021.894-15; **AZENILDA BARBOSA BADU**, inscrita no CPF sob o nº 788.408.994-72, substituída por **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 511.641.914-20; **CARLOS GLEDSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 010.570.994-81, substituída por **BENEDITO MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 080.257.474-25; **CLAUDI CARNEIRO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 886.236.884-49, substituído por **ANTONIA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 467.724.724-20; **DAMIANA VICENTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 042.084.404-06, substituída por **CLEONICE ZACARIAS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 082.953.334-61; **DANIEL DA SILVA EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob o nº 788.315.044-87, substituído por **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 109.612.324-04; **DAYANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 065.458.094-40, substituída por **JOSEMAR TAVARES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 009.542.864-05; **DEYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 057.457.894-33, substituída por **ELIZANGELA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 063.133.254-51; **ELIANE XAVIER DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 018.771.134-84, substituída por **ANA CLEIDE DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 804.601.434-68; **FRANCICLEIDE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 714.715.534-34, substituída por **LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 050.238.094-20; **FRANCISCA DAS MERCES BARBOSA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 071.434.104-54, substituída por **YSLANE CRISTINA VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 106.980.544-07; **FRANCISCA NEIDE LOPES RUFINO**, inscrita no CPF sob o nº 917.791.704-91, substituída por **MARCONE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 263.979.044-87; **GERALDINA MARIA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 204.186.554-72, substituída por **ADDYA PAULA SOARES DE SENA**, inscrita no CPF sob o nº 087.103.784-05;

GILVANDO MARQUES VICENTE, inscrito no CPF sob o nº 144.310.414-00, substituído por **IVONETE MARCOLINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 031.210.294-10; **GIOVANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 015.951.314-69, substituída por **CRISTIANE PEREIRA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 067.121.674-00; **HEINEMANN DE CARVALHO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 768.644.724-34, substituído por **MARCIA MARTILIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 855.080.984-53; **HELAYNE DE CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 768.644.134-20, substituída por **MARIA DE FATIMA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 468.208.334-15; **ILZA MACIEL MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 602.794.194-49, substituída por **IZINA BEZERRA CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 567.722.974-15; **IRANILDO TEIXEIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 012.902.874-65, substituído por **SERGIO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 073.704.464-09; **ISRAEL BORGES DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 450.903.354-00, substituído por **TEREZA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 603.323.954-72; **IVONALDO DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 000.224.824-74, substituído por **JOANA DA SILVA BATISTA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 054.287.524-16; **IZABEL DE FREITAS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 952.112.094-00, substituída por **JOSENILDA SANTOS DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 055.693.864-08; **JACINTO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 438.039.384-49, substituído por **JULIANE SALUSTIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.878.464-82; **JANETE CLEIA DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 073.220.604-90, substituída por **MARIA DA GUIA CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 468.515.264-68; **JEANE MAIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.976.574-54, substituída por **ELIAS LOURENÇO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 930.198.904-20; **JIARK MENDES DA SILVA**, 013.855.224-02, substituído por **MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.598.247-40; **JOABES DOS SANTOS RAIMUNDO**, inscrita no CPF sob o nº 089.631.534-79, substituída por **FABRICIO APOLINARIO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 078.412.014-51; **JOANITA MARIA DA SILVA**, 001.707.434-70, substituída por **KATIA LIGIA FELIX RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 088.436.704-50; **JOAO CARLOS PONTES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 094.790.004-74, substituído por **LENITA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 010.752.524-07; **JOAO EDSON CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 931.423.074-00, substituído por **JUCÉLIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 007.512.164-61; **JOAO LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 414.345.104-25, substituído por **MARGARETH SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 205.694.324-72; **JONAS CLEMENTINO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 021.492.634-67, substituído por **SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 031.608.254-69; **JORDLEIDE CLEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.243.344-05, substituída por **LUZIA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 274.618.404-44; **JOSE ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 059.639.414-40, substituído por **LUZIA CORDEIRO DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 323.168.604-00; **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 069.029.864-10, substituído por **NEUZA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 675.538.42400; **JOSÉ CARLOS FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 089.168.634-73, substituído por **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 060.957.874-08; **JOSEANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 288.395.218-36, substituída por **MARIA DA GUIA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 978.890.834-91; **JOSEFA RUFINO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 061.602.874-19, substituída por **MARIA DO SOCORRO BELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 204.764.774-68; **JOSEVALDO LOPES CIRNE**, inscrita no CPF sob o nº 727.314.864-49, substituída por **TANIA MARIA RODRIGUES MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 622.215.404-25; **JUCILENE MARIA FEITOSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 082.066.574-60, substituída por **SUENIA NASCIMENTO DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 115.334.194-85; **LUCIENE MARTILIANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 797.802.534-91, substituído por **MARIA JOSÉ PEREIRA DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 910.148.404-49; **JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 035.755.934-77, substituído por **VANDO ALVES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº 069.780.794-05; **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 467.088.204-04, substituída por **VANESSA TAVARES MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 046.090.014-54; **MARIA DE FATIMA SILVA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 929.863.744-68, substituída por **JOSE SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 186.006.204-06; **MARIA GERCINA DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº 011.074.524-81, substituída por **SEVERINA RAMOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 026.936.444-70; **MARIA JOELMA LIBERTO**, inscrita no CPF sob o nº 094.823.734-13, substituída por **DAYANA ARAUJO EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº 097.124.274-71; **NAIR MARTILIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 185.711.904-53, substituído por **MARIA NAZARÉ PEREIRA LEONARDO**, inscrita no CPF sob o nº 739.156.454-00; **NOEMIA LOURENCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 204.858.324-53, substituída por **ROGERIO HERIQUES ROZENO**, inscrito no CPF sob o nº 954.155.484-91; **PEDRO JANSEN LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 789.048.624-34, substituído por **MARINALVA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 058.242.084-92; **RAFAEL ALVES CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 263.670.414-00, substituído por **LUCINALVE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 100.226.924-52; **ROSA FAUSTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 423938.684-53, substituída por **VALDETE VITAL SALES**, inscrita no CPF sob o nº 077.204.654-90; **SANDRA MARIA FARIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 060.964.914-05, substituída por **RENATA MARIA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 015.831.774-26; **SUZANA DA SILVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 020.750.984-09, substituída por **TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 181.609.994-53; **VANILDA MACIEL MONTEIRO**, inscrita no CPF sob

o nº160.079.644-34, substituída por **WANDA SANTOS CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob o nº029.890.654-66; **WILLAMS BELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº034.981.384-13, substituído por **MARILENE DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº079.180.414-37; **WILSON HONORIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº482.536.774-72, substituído por **MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº543.788.264-53; **DAMIANA VICENTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 420.844.040-6, substituída por **CLEONICE ZACARIAS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº082.953.334-61; **DANIEL DA SILVA EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob o nº788.315.044-87, substituído por **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº109.612.324-04; **FRANCICLEIDE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº714.715.534-34, substituída por **LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº050.238.094-20; **HEINEMANN DE CARVALHO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº768.644.724-34, substituído por **MARCIA MARTILIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº855.080.984-53; **HELAYNE DE CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº768.644.134-20, substituída por **MARIA DE FATIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº468.208.334-15; **NOEMIA LOURENCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº204.858.324-53, substituída por **ROGERIO HERIQUES ROZENO**, inscrita no CPF sob o nº954.155.484-91; **JOSEVALDO LOPES CIRNE**, inscrito no CPF sob o nº727.314.864-49, substituído por **TANIA MARIA RODRIGUES MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº622.215.404-25; **ROSA FAUSTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº423.938.684-53, substituída por **VALDETE VITAL SALES**, inscrita no CPF sob o nº077.204.654-90.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2015.

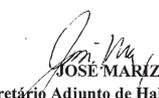

JOSE MARIZ
 Secretário Adjunto de Habitação Social

EDITAL DE DISTRATO

O BANCO INDUSVAL & PARTNERS e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, tornam público aos presentes abaixo relacionados que, por impossibilidade de se concretizar os pré-requisitos necessários para implementação do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, ficam canceladas as inscrições, rescindidos e distratados os contratos e documentos para efeito de participação no referido programa, sendo assim substituídos por outras pessoas, em consonância com a Lei Federal nº. 10.998 de 15/12/04 e as Portarias Interministeriais nº 335/2005 e 580/2008, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme os beneficiários discriminados por nome e CPF's: **ADRIANA ALBERTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 264.030.418-88, substituída por **ELIETE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 601.081.434-60; **ADVANI DA SILVA PALMA**, inscrita no CPF sob o nº 078.331.664-05, substituída por **CLEONICE FERNANDES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 079.991.234-47; **MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 280.053.094-49, substituído por **MARIA DA PENHA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 093.695.294-62; **MANUEL GABRIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 978.742.304-00; substituído por **CHARLENE SOUTO DE FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 068.868.744-16; **ANA PAULA DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 095.865.704-10, substituída por **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.458.574-19; **MARCELA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 649.602.004-30, substituída por **LINDAMAR DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 030.959.734-03; **ANDERSON FLAVIO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 082.457.714-06, substituído por **LUCIANA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº061.152.234-90; **MARIA DA PENHA DOS SANTOS ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 739.508.904-91, substituída por **EUNICE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 726.613.804-34; **ARLETE CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 207.465.044-20, substituída por **MIRLEIDE FERNANDES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 057.701.063-61; **BERNADETE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 645.851.904-49, substituída por **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 083.762.844-01; **MARIA DAS DORES FREIRE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 797.507.884-00, substituída por **MARIA DA PENHA ARAUJO AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 025.073.184-30; **CARLOS MOAB LISBOA EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob o nº 061.883.324-27, substituído por **MARIA JOSÉ DA SILVA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 301.403.243-49; **CARMELITA CARNEIRO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 759.889.334-91, substituída por **MARIA DA PENHA VICENTE**, inscrita no CPF sob o nº 789.009.134-68; **CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 059.418.894-61, substituída por **EDJANE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 010.857.684-14; **DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.918.804-42, substituída por **DAMIANA DIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 078.717.434-30; **DAYANNA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 015.862.074-74, substituída por **SIMONE OZORIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 010.432.024-98; **DENIRA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 011.243.794-01, substituída por **LINDINALVA DE LIMA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 078.996.784-71; **MARIA DO SOCORRO MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 674.233.704-44, substituída por **MARINES DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 769.533.314-87; **DUVENSON CASSIMIRO LUIZ**, inscrito no CPF sob o nº 095.108.964-11, substituído por **ALCIONE DA SILVA BERNARDO**, inscrita no CPF sob o nº 061.926.184-61; **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA JANUARIO**, inscrito no CPF sob o nº 049.522.464-26, substituída por **RENATA DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 110.077.144-17; **MARIA JOSE FERREIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 302.189.854-87, substituída por **THALISON DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 105.665.574-79; **EDIVANIA GOMES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 059.899.664-82, substituída por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 010.658.894-01; **EDNA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 207.319.904-63, substituída por **AURELIANO GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.945.474-46; **MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 061.742.404-79, substituída por **ROZINEIDE GOMES TARGINO**, inscrita no CPF sob o nº 854.556.014-15; **MARIA JOSE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 035.464.224-30, substituída por **ALEKSANDRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 086.861.184-02; **MARIA JOSEFA DA CONCEICAO**, inscrita no CPF sob o nº 012.509.444-22, substituída por

ANTONIO CHAVES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 338.696.424-91; **EMANUELLE FAUSTINO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 033.725.154-12, substituída por **CARLA SORAYA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 702.433.234-41; **MARIA LILIAN LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 654.561.735-49, substituída por **MARIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 218.462.004-15; **MARIA LUCIA TERTULIANO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 072.702.474-47, substituída por **ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 080.587.304-08; **EUDES ANDRE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 044.801.094-12, substituído por **COSMA DUTRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 219.616.704-53; **FABIANA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 035.921.184-47, substituída por **CLAUDIA ROGELMA VELOSO**, inscrita no CPF sob o nº 106.296.094-70; **FAGNER GERONIMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 074.495.914-48, substituído por **FABIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 112.506.604-08; **MARLENE ANANIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.692.274-59, substituída por **SEVERINA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 181.629.324-53; **FLAVIANA BATISTA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 088.636.114-16, substituída por **CAMILA KISIADA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 106.502.094-51; **FLAVIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 026.127.174-12, substituída por **KATIA DA SILVA OLIMPIO**, inscrita no CPF sob o nº 092.263.104-24; **FLAVIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 067.233.124-14, substituída por **FLAVIO BRUNO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.078.274-00; **MARONILTON FLORENCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 916.692.274-72, substituído por **JOSEANE DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 011.256.194-22; **MARTINELE FELIX DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 081.528.694-57, substituída por **VALENCIA DANTAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 080.148.084-10; **ODAIR JOSE DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 025.367.944-31, substituído por **FELIPE SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 115.216.504-62; **GLAUCIA DE SOUSA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 070.046.61423, substituída por **FABIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 064.038.724-19; **PAULO TERTULIANO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 028.120.744-50; **IRACI BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 007.401.144-84, substituída por **JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 314.449.894-72; **IVETE ANANIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 579.546.151-20, substituída por **JOSE ALBERTO FEITOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.966.534-32; **PIERRE RICARDO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.762.374-54, substituído por **TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 087.793.954-30; **JARDSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 088.169.204-24, substituído por **ANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 013.594.394-98; **JERONIMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 094.480.514-09, substituído por **ROSIMERE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 064.964.194-93; **JOSÉ CARLOS EVANGELISTA**, substituído por **DAN LUCAS**, inscrito no CPF sob o nº 009.097.034-93; **JOSE CARLOS SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.398.474-07, substituído por **LUANA DE SOUZA FIRMINO**, inscrita no CPF sob o nº 090.177.504-76; **JOSE DA PENHA FELIX FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 600.780.904-82, substituído por **MARIA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 066.006.824-93; **JOSE PONCIANO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CPF sob o nº 468.523.874-53, substituído por **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 076.179.394-18; **JOSE ROBERTO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 031.628.354-10, substituído por **JULIET GOMES MACENA**, inscrita no CPF sob o nº 084.396.394-81; **JOSENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 067.220.124-09, substituída por **MARIA DE LOURDES SOARES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 053.735.824-25; **JOSENILDO PEREIRA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 078.329.524-31, substituído por **LINDINALVA DE ARAUJO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 645.576.504-49; **JOSILANE CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 013.023.834-18, substituída por **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 008.812.674-90; **JULIANNA ZILDA MOURA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 067.820.554-06, substituída por **LUCIANA MORAES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 009.901.074-77; **LOURIVAL ROQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 236.576.774-53, substituído por **LUCINALVA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 554.557.604-59; **REMILSON BARBOSA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 039.886.684-86, substituído por **MARIA CRISTINA TRAJANO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 047.047.754-70; **LUCIANO SEBASTIAO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 030.960.794-98, substituído por **LUCIENE ALVES DOMICIANO**, inscrita no CPF sob o nº 101.854.754-18; **LUCIENE DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 072.532.754-54, substituída por **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 063.872.074-52; **LUIZ TARGINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 907.660.324-34, substituído por **VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.697.734-94; **LUIZ ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.414.384-01, substituído por **MARIA DA PENHA ALVES CAVALCANTI ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 022.912.634-04; **MANOEL DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 299.696.624-49, substituído por **MANOEL SEBASTIAO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 069.964.194-25; **RICARDO DO VALE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.939.394-29, substituído por **MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 264.023.604-06; **RITA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.680.544-74, substituída por **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.435.074-05; **RIVANILDO DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 031.476.264-74, substituído por **ANA EMILIA DA PENHA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 057.527.274-05; **ROMERO RODRIGUES FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 266.582.268-73, substituído por **ROSELIA CRUZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.789.264-46; **ROSEMERY ANDRADE DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 035.766.404-36, substituída por **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 236.712.204-06; **SEVERINA ARAUJO PEDRO**, inscrita no CPF sob o nº 038.573.964-82, substituída por **MARIA DO SOCORRO FELIX DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 081.421.774-55; **SEVERINA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 015.984.824-59, substituída por **MARIA MARTA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 102.986.474-86; **SEVERINA EMILIA DA CONCEICAO**, inscrita no CPF sob o nº 436.460.694-49, substituída por **MICHELINE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 009.308.794-22; **SEVERINO FREITAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 007.411.634-70, substituído por **SEVERINA GOMES BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o nº 026.936.364-50; **SEVERINO MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 028.349.664-94, substituído por **ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 061.034.664-40; **UMBILINA MARIA DA CONCEICAO**, inscrita no CPF sob o nº 795.366.624-34, substituída por **PALOMA PRISCILA ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 114.495.904-70; **VERONICA LUCIA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 073.164.284-81, substituída por **MARIA DAS NEVES DA SILVA FONTES**, inscrita no CPF sob o nº 753.308.814-04.

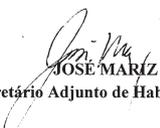
João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2015.


JOSE MARIZ
 Secretário Adjunto de Habitação Social

EDITAL DE DISTRATO

A FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, tornam público aos munícipes abaixo relacionados que, por impossibilidade de se concretizar os pré-requisitos necessários para implementação do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, ficam canceladas as inscrições, rescindidos e distratados os contratos e documentos para efeito de participação no referido programa, sendo assim substituídos por outras pessoas, em consonância com a Lei Federal nº. 10.998 de 15/12/04 e as Portarias Interministeriais n.º 335/2005 e 580/2008, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme os beneficiários descritos por nome e CPF's: **ALEXSANDRO LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 087.015.774-41, substituído por **AURINEIDE MUNIZ DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 891.264.324-04; **CREUZA LIDIA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 032.162.074-71, substituída por **DEBORA BORBA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 089.144.614-16; **CRISTIANE DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 074.962.524-41, substituída por **MARCELO CARLOS DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 108.936.814-31; **JANIelly SANTOS DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 078.680.404-16; substituído por **ERIKA DE MOURA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 104.441.804-43; **JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**, inscrita no CPF sob o nº 008.692.814-70, substituída por **EROTIDES FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 026.216.364-03; **JOSEANE DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 045.885.594-43, substituída por **FERNANDO GALDINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 963.329.054-68; **KEZIA MARIA MARQUE DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 964.885.144-15, substituído por **GILDMAR PEREIRA DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 064.865.224-61; **LUCIANA HELLEN RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.629.241-35, substituída por **JOSÉ FRANCISCO TOMAZ**, inscrito no CPF sob o nº 930.814.724-15; **MÁRCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 082.291.404-21, substituída por **LENILTON DA SILVA CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 063.873.094-50; **MARIA APARECIDA FIDELIS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 036.987.254-10, substituída por **MARIA DA PENHA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 086.328.714-04; **MARIA DAS GRAÇAS VIANA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 054.790.304-93, substituída por **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 001.823.254-07; **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 033.526.694-06, substituído por **PATRICIA COSMO DA PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 052.151.004-03; **MARIA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 342.983.554-20, substituída por **PRISCILA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.481.324-60; **MARIA PEDRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 264.032.184-68, substituída por **SILVIO DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.057.624-03; **VALMIR PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 613.952.937-91, substituído por **VALMIRA DE SOUSA WENCESLAU**, inscrita no CPF sob o nº 084.524.754-97; **WILLIANE LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 079.500.694-22, substituída por **HANYLDE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.358.094-80.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2015.


JOSE MARIZ
 Secretário Adjunto de Habitação Social

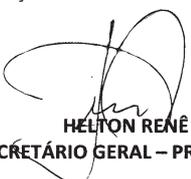
PROCON

PORTARIA Nº 02/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Walter Pedro Lemos de Lima**, Matrícula **69.775-3**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
 SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 03/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Genário Albino de Oliveira Neto**, Matrícula **66.483-9**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
 SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 04/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **Martha Helena de Pinho Guimarães**, Matrícula **66.494-4**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
 SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 05/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **Larissa Guimarães de Lima**, Matrícula **73.904-9**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
 SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 06/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Adriano Gomes da Silva, Matrícula 66.490-1**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 07/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Arley Delfino Gomes Lacerda, Matrícula 81.115-7**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 08/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Eliabe Pereira Chaves, Matrícula 69.776-1**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 09/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Jose Carlos Carvalho de Araújo, Matrícula 69.773-7**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 10/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Thiago Leocádio Ferreira de França, Matrícula 73.882-4**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 11/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Vamberto Alexandre de Sousa, Matrícula 11.807-9**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.

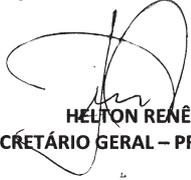

HELTON RENÉ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 12/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **Marizeth Ferreira dos Santos, Matrícula 18.298-2**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

PORTARIA Nº 14/2015/GAB/PROCON-JP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Osmário Oliveira Coqueijo, Matrícula 66.475-8**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÊ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

EMLUR

PORTARIA Nº 004/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo nº 0958/2015, resolve

EXONERAR a pedido, **MARIA NADJA RODRIGUES CORDEIRO**, Matrícula 3.527-1, Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 03 de Fevereiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Fevereiro de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

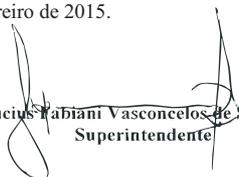
PORTARIA Nº 005/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0137/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **MANOEL FERNANDO DE SOUZA**, matrícula 2.949-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 03 de Fevereiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Fevereiro de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 020/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1506/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **IARA BRASIL**, ocupante do cargo de Escrivário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **03.931-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 021/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1428/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSEFA GARCIA MARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **10.948-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 022/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1409/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.576-6**, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 023/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1511/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA GUIA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.803-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 024/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1502/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **DJALMA ROCHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **06.311-8**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 025/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1543/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSEFA MARIA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.714-9**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 026/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1461/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **DIOZENILDA COSTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.147-1**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 027/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1537/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **07.124-2**, lotado na Secretaria da receita Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 028/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1319/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **15.444-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 029/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1491/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ALZIRA ALVES ROLIM**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **17.897-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 030/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1289/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARGARETE SOUSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **25.653-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 031/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1393/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **DORIS REGINA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 01.04.01.01.05, matrícula nº **11.170-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 032/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1433/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **TÂNIA MARIA BARBOZA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Dentista, classificação funcional 02.04.21.01.01, matrícula nº **17.161-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 033/2015 Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1510/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **JOSEFA VITAL DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula nº **32.697-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 034/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1313/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **GERALDINA LINS NACRE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.592-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 035/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1150/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ADALFRAM OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **15.517-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 036/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1448/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.637-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 037/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1302/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.816-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 038/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **975/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **FERNANDO ANTONIO DE FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **15.661-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 039/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1341/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **RIVALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.06, matrícula nº **17.508-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 040/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1423/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARINALVA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.04, matrícula nº **27.211-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 041/2015

Em, 02 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1342/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **CARLOS CLÉCIO DE SALES CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **07.342-3**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 042/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1598/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LINO**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula nº **09.016-6**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 043/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1507/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JANE LEAL PINTO RAMOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **08.446-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 044/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1513/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ PAES FELIX**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.05, matrícula nº **15.784-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 045/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1545/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LETÍCIA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **14.103-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 046/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1503/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.03.01, matrícula nº **17.888-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 047/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1604/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LINDALVA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **95.225-7**, viúva do ex-servidor **PAULOFELISMINO PEREIRA**, matrícula nº **00.563-1**, falecido em 27 de novembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 048/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1498/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DA PENHA ALCANTARA DOS SANTOS**, matrícula nº **95.219-2**, viúva do ex-servidor **SEVERINO ALCANTARA DOS SANTOS**, matrícula nº **07.872-7**, falecido em 11 de novembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

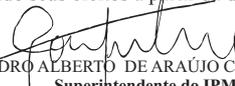
PORTARIA Nº 049/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1564/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA LUSINETE ATANASIO DA SILVA**, matrícula nº **95.222-2**, viúva do ex-servidor **DAGMARIO BARROS DA SILVA**, matrícula nº **16.015-6**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Administração, falecido em 02 de janeiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 050/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1540/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 a **CREUZA DA SILVA LIMA**, matrícula nº **95.221-4**, viúva do ex-servidor, **FRANCISCO DA COSTA LIMA**, matrícula nº **06.829-2**, Aposentado, falecido em 31 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

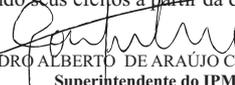
PORTARIA Nº 051/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1468/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **IZAURA HONORATO DA SILVA**, matrícula nº **95.223-1**, viúva do ex-servidor, **DANIEL SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº **03.268-9**, Aposentado, falecido em 06 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 052/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1514/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DELMIRO FELINTO**, matrícula nº **95.220-6**, viúva do ex-servidor, **HERMINIO FELINTO DOS SANTOS**, matrícula nº **09.110-3**, Aposentado, falecido em 14 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 053/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1565/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOSÉ ARAÚJO COSTA**, matrícula nº **95.226-5**, viúvo da ex-servidora, **NEOMAR CARVALHO E SILVA COSTA**, matrícula nº **28.266-9**, Aposentado, falecido em 02 de janeiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 054/2015

Em, 04 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1394/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03 a **CLEONICE BELO DA SILVA**, matrícula nº **95.224-9**, Companheira do ex-servidor **JOSÉ DA PENHA FERREIRA DE MENEZES**, aposentado, matrícula nº **18.754-2** falecido em 13 de novembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 055/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 014/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1044 de 14 a 20 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARION RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **07.908-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 056/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 059/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1046 de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARIA UYARA TORRES DONATO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.683-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 057/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1608/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ANITA GARIBALDE GOMES DE PINHO**, matrícula nº **95.227-3**, viúva do ex-servidor, **FLÁVIO SÉRGIO MELO DE PINHO**, matrícula nº **00.166-0**, Aposentado, falecido em 12 de janeiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 058/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1381/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ARLETE CHACON SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **29.185-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 059/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1552/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DUCIMAR DE ABREU LIMEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **22.942-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

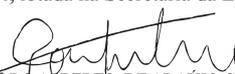

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 060/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1088/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EMILIA LEAL BATISTA GUERRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **09.325-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 061/2015

Em, 06 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1578/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SOLANGE MUNIZ MORAIS**, ocupante do cargo de Geógrafo, classificação funcional 02.05.13.03.03, matrícula nº **16.427-5**, lotada na Secretaria de Planejamento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 001/2015

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
1327/2014	JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA	14.072-4	RETROATIVO DO ADICIONAL DE 25%	DEFERIMENTO
1432/2014	LUIZ VICENTE DE SOUZA	08.457-3	RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1476/2014	JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS	09.744-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
1477/2014	SOLANGE WILMA JÁCOME FERREIRA DE MENEZES	95.191-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL
1478/2014	SEVERINA DAS NEVES DA SILVA	35.591-7	REVISÃO DE VALORES DE BENEFÍCIO	DEFERIMENTO
1483/2014	ANDERSON FLORENCIO LINS CUNHA	13.935-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
1487/2014	MARIA MÉRCIA COSTA CAVALCANTE DOS ANJOS	18.595-7	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
1489/2014	HELENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA	18.513-2	RENÚNCIA DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
1622/2015	GLEIDE FERREIRA DA CRUZ MORAIS	04.529-2	REVISÃO	DEFERIMENTO
1626/2015	IVANDIRA DAS GRAÇAS BENÍCIO CHAVES	93.168-3	INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
1399/2014	JOSIVAL DE ARAÚJO XAVIER	15.589-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2015.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

PORTARIA N° 004/2015

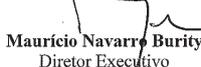
Em 16 de Janeiro de 2015.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e do Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE

1. Exonerar, SILVANA CABRAL DE SOUZA do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Maurício Navarro Burty Diretor Executivo

SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Tráfego Brasileiro (Lei nº 5.003, de 23 de Setembro de 1967), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores de veículos de placas...

Table with columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Table with columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Table with columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their associated administrative details.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, and 8 columns of license plate numbers. The table lists various vehicle registration records across multiple pages.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Df. Inf., and Df. Inf. Infr. The table contains a large list of license plate numbers and their corresponding administrative details, organized in a grid-like structure.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Infr.ção. Contains a list of license plate violations and their corresponding codes and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Infr.ção. Contains a list of license plate violations and their corresponding codes and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Infr.ção. Contains a list of license plate violations and their corresponding codes and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Infr.ção. Contains a list of license plate violations and their corresponding codes and dates.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a large list of license plate numbers and associated codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr. It lists various vehicle license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto/Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto/Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto/Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto/Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various vehicle license plates and their associated infractions.

PORTARIA Nº. 011/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014 e, considerando o Processo Administrativo Nº 2015/008888, de 29 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARIO ANTÔNIO DIAS PEREIRA**, do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Controle da Bilhetagem Eletrônica, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

EXTRATO**EXTRATO Nº 405/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2014 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 15 de abril de 2015.

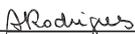
O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.



MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 418/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2014 DO CONTRATO Nº 104/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 456,45 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

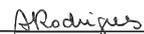
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.



MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 419/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2014 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 1.279,15 (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

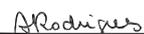
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.



MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 423/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2014 DO CONTRATO Nº 199/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

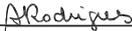
- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 443,96 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** JOAQUIM OLIVEIRA COSTA**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 427/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2014 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

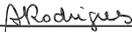
- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 460,93 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 429/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 4134/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 827,19 (oitocentos e vinte sete reais e dezenove centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 430/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2014 DO CONTRATO Nº 153/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 485,53 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PEDRO AVELINO DA SILVA**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 431/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2014 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
 Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 653,35 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

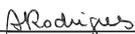
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
 - O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SUELY ALVES DA COSTA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 436/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2014 DO CONTRATO Nº 063/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
 Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 2.948,88 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

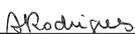
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
 - O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MANOEL NOUZINHO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 441/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 10.018/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

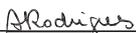
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 15 de abril de 2015.
 - O presente termo aditivo entrará em vigência em 15 de abril de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA VERÔNICA GERONIMO GUIMARÃES

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 445/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 106/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

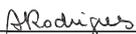
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 16 de julho de 2015.
 - O presente termo aditivo entrará em vigência em 16 de julho de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MANOEL MESSIAS DE SOUTO

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 453/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 DO CONTRATO Nº 157/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

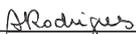
- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 31 de julho de 2015.
 - O presente termo aditivo entrará em vigência em 31 de julho de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CÍCERO QUERINO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

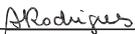
EXTRATO Nº 455/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2014 DO CONTRATO Nº 094/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 17 de junho de 2015.

- O presente termo aditivo entrará em vigência em 17 de junho de 2015

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A)** JOSEANA DE PONTES**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

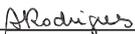
EXTRATO Nº 461/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 3792/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 02 de janeiro de 2015.

- O presente termo aditivo entrará em vigência em 02 de janeiro de 2015

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** JOSEFA FREIRE DE FIGUEIREDO**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 500/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 DO CONTRATO Nº 237/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS****SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871-REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AZUIR LESSA LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 18.12.2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 503/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 238/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO JOÃO PESSOA E DOS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS****SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871-REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

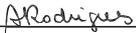
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** CEDRUL-CENTRO DE DIANÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 15.12.2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 006/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 002/2014 PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FÁRMACIAS POPULARES (UNIDADES CRUZ DAS ARMAS, RANGEL E BAIRRO DOS IPES).**OBJETIVO:** Acrescentar á Cláusula:**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

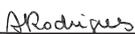
O presente Contrato terá vigência **por mais 90 dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação do serviço deverá ser conforme solicitação da Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde. A execução deve ser iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sendo prorrogado o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 30.01.2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

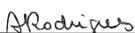
EXTRATO N.º 007/2015
 PROCESSO 23.627/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.107/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2064 -VS-PAM- Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das doenças DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS);
- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.502/2015	TECNOCENTER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.696,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e seis reais)	13 de janeiro de 2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

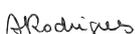
EXTRATO N.º 012/2015
 PROCESSO 21.509/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5082.4176- AB-PSE- Manter e Implementar o programa saúde na escola;
 Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.506/2015	BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 28.693,00 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e três reais)	09 de janeiro de 2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

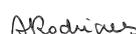
EXTRATO N.º 014/2015
 PROCESSO 23.348/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.132/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, Reformar, Ampliar e Equipar os serviços de saúde da Rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.508/2015	INALAMED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)	20 de janeiro de 2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 015/2015
 PROCESSO 23.348/2014

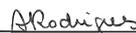
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.132/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.509/2015	SR- PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)	20 de janeiro de 2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 016/2015
 PROCESSO 23.348/2014

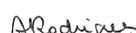
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.132/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.510/2015	HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 168.966,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais)	20 de janeiro de 2015


 MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 017/2015
PROCESSO 23.348/2014

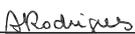
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.132/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484-Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.511/2015	MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.685,00(vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 018/2015
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.132/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484-Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.512/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.722,00(nove mil, setecentos e vinte e dois reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 019/2015
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - IV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.062/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.513/2015	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 1.546,80(hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 020/2015
PROCESSO 23.348/2014

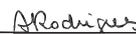
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484-Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.514/2015	HBL- VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 448.350,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 021/2015
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.515/2015	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 022/2015
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

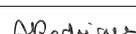
2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.516/2015	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 142.400,00(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 023/2015
PROCESSO 23.348/2014**

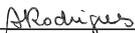
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484-Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.517/2015	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 22.030,38 (vinte e dois mil, trinta reais e trinta e oito centavos)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 024/2015
PROCESSO 23.348/2014**

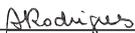
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS E ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484-Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.518/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais)	20 de janeiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 254/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 00.448.994/0001-03.

Onde se lê: cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de Tendas.

Leia-se: cujo objeto é a prestação de serviços de Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 605/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA PAULO SÉRGIO E DANIEL representada por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 24.500.639/0001-02.

Onde se lê: 13 de dezembro de 2014.
 Leia-se: 03 de janeiro de 2015.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 616/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES.

Onde se lê: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 Leia-se: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 625/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA JULIANA FIGUEIREDO LINHARES.

Onde se lê: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 Leia-se: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 600/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: NANDO REIS representado por INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 06.916.380/0001-95.

OBJETO: contrata a realização de show do cantor Nando Reis e Banda, com 1h50min de duração, o qual ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2015, às 00h10, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, por ocasião da Festa de Reveillon de João Pessoa 2014/2015.

VALOR TOTAL R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 612/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SEU JORGE representado por CAFUNÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORIAIS LTDA – CNPJ: 07.017.438/0001-21.

OBJETO: contrata a realização de show do cantor **Seu Jorge e Banda**, o qual ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2015, às 22h00, no **Busto de Tamandaré – Praia de Tambau**, dentro da programação do projeto **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 632/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: RAMON SCHNAYDER representado por DUCAMALÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA – ME – CNPJ: 18.166.908/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **cantor**, que apresentará, no dia 31 de dezembro de 2014, às 22h00, no Busto de Tamandaré, dentro da programação do Reveillon de João Pessoa.

VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 633/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BLASTER PIROTÉCNICO MÁRIO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS.

OBJETO: contrata o referido **profissional**, que atuará como **Profissional Blaster e Fiscal**, do Show pirotécnico por ocasião do **Reveillon 2014/2015 – Praia de Tambau**.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 10 de janeiro de 2015, das 11h30 às 13h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom 1º Tempo**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2015, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CARLOS ZENS representado por ANTONIA RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 18.994.956/0001-11.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 17 de janeiro de 2015, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO RPM representado por DWW SHOWS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.599.624/0001-93.

OBJETO: contrata a realização de show do **grupo RPM**, no dia 24 de janeiro de 2015, às 22h00, no **Busto de Tamandaré – Praia de Tambau**, dentro da programação do projeto **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO REVELAÇÃO representado por MURALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 09.087.316/0001-37.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que realizará show no dia 31 de janeiro de 2015, às 22h00, Busto de Tamandaré, dentro da programação do projeto **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

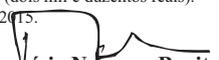
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTES DO MESTRE JOÃO DO BOL, representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido **boi de reis**, que fará apresentação, no dia 10 de janeiro de 2015, às 18h30, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO AFOXÉ LIBERDADE NEGRA, representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 17 de janeiro de 2015, às 18h30, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MARCELO FÉLIX DE ALMEIDA.

OBJETO: contrata o referido **ator**, que fará parte da comissão julgadora dos projetos de encenação da Paixão de Cristo 2015, no período de 19 a 23 de janeiro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** CARLOS JOSÉ CARTAXO.**OBJETO:** contrata o referido **professor**, que fará parte da comissão julgadora dos projetos de encenação da Paixão de Cristo 2015 no período de 19 a 23 de janeiro de 2015.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** VAL DONATO representada por FABIO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 13.558.526/0001-33.**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que realizará show no dia 24 de janeiro de 2015, às 20h00 - **Extremo Cultural - Busto de Tamandaré - praia de Tambau**.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

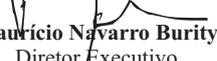


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO CIRANDA DO SOL, representado pela empresa EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 24 de janeiro de 2015, às 21h30, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** LUIZ ANTONIO DE LIMA - MIRANDINHA.**OBJETO:** contrata o referido **cantor**, que apresentação, no dia 31 de janeiro de 2015 - **Extremo Cultural - Busto de Tamandaré - Praia de Tambau**, às 20h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** ADRIANA B representada por CETAP - CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ: 00.148.580/0001-69.**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 31 de janeiro de 2015, das 14h00 às 16h30 - **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 014/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ, representada pela empresa EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata a referida **escola de capoeira**, que fará apresentação, no dia 10 de janeiro de 2015, a partir das 17h00, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.750,00, (dois mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** FJ PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.069.113/0001-50.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de Passa Cabos, para atendimento ao Rider Técnico dos artistas de algumas bandas locais e nacionais, contratadas para fazer as suas apresentações no projeto **EXTREMO CULTURAL 2015**, produzido pela FUNJOPE.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00, (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BOI ESTRALA DO NORTE, representada pela empresa EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido **Boi de Reis**, que fará apresentação, no dia 31 de janeiro de 2015, a partir das 17h00, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** DUPLA DE EMBOLADORAS DE COCO LINDALVA E TEREZINHA, representada pela empresa EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata a referida **dupla de emboladoras de coco**, que fará apresentação, no dia 17 de janeiro de 2015, a partir das 17h00, no **Largo da Gameleira - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA MACUMBIA, representada por RAFAEL SOUZA FARIA.**OBJETO:** contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 10 de janeiro de 2015, às 20h00, no **Busto de Tamandaré - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA ABRADOS ZÓIO, representada pela empresa YURI CARVALHO GOMES – CNPJ: 20.688.194/0001-77.

OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 17 de janeiro de 2015, às 20h00, no **Busto de Tamandaré - Tambau**, dentro da programação do evento **Extremo Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº L018/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: IVANIA MARIA SILVA – ME – CONECTADOS PRODUÇÕES ENTRETENIMENTOS - EPP – CNPJ: 15.402.923/0001-47.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para atender a realização do projeto “Simplesmente Natal”, na cidade de João Pessoa/PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no dia 25 de dezembro de 2014..

Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e IVANIA MARIA SILVA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 009/2014- SELEÇÃO DE 01 (UM) PROJETO PARA MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO – 2015

OBJETO: SELEÇÃO DE 01 (UM) PROJETO PARA MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO – 2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **PARCIAL** da Seleção dos inscritos no presente edital, após aprovação pela Comissão de Análise de habilitação técnica. **Sendo habilitados para análise de mérito as seguintes propostas:**

GALHARUFAS COMPANHIA DE TEATRO

CIA PARAÍBA DE DRAMAS E COMÉDIAS

CIA PARAIBANA DE COMÉDIA

GRUPO DE TEATRO BIGORNA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015 PARA CONCESSÃO DE APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS PARA O CARNAVAL 2015.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL DE BAIRROS DE JOÃO PESSOA PARA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL 2015.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado da Seleção dos inscritos no presente edital de chamamento, após análise recursal, declarando-os como aptos a receberem o apoio, consoante resultado e considerando as condições do Edital, bem como o valor estabelecido no presente:

01. ARIVALDO DUARTE LAUREANO – BLOCO TRAIAS FORA
02. JOSÉ EMÍDIO DE L. NETO- PIRA NA FOLIA
03. JOSEMIR BESERRA DE MELO – BLOCO CABRAL FOLIA
04. RAIMUNDO CLAUDOMIRO T. DA SILVA – BLOCO DA MELHOR IDADE
05. WILLIANS FELIPE DA SILVA (ASS. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO)- BLOCO AS PANICATS
06. DENISSON DE OLIVEIRA LIMA – BLOCO DA SOLIDARIEDADE
08. JOSÉ JARBAS TEIXEIRA RAMOS- BLOCO DO SERROTE
09. JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO – BLOCO A CORDA DA TORRE
10. SÉRGIO H. DA SILVA NASCIMENTO – BLOCO BURACO DO THEO
11. EDRIANA DA SILVA FERNANDES – ESPERANÇA DO COLINAS
12. ZERINALDO BARROS DOS SANTOS- BLOCO DO BACALHAU
13. ZERINALDO BARROS DOS SANTOS- BLOCO DA DIVA
14. ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA – BARRACO SOM SETE
15. JOSÉ CARLOS RODRIGUES – OS IRRESPONSÁVEIS
16. JUAREZ LUCAS P. M BRASILEIRO - BLOCO DO MARCÃO
17. HELENILSON B. SIMÃO – BLOCO VIDA SALDÁVEL
18. JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA – BLOCO OS POPEIROS
19. CLAUDIO SILVA DE ANDRADE – BLOCO INFANTIL TEL PASTEL
20. EDSON PESSOA DOS SANTOS- ONG/ DECULP
21. ROSIBÉRIO FERREIRA BORBA – JANGADINHA DO AMOR
22. MICHEL CORREIA LOPES – BLOCO DO GORDO
23. ONASSIS ESTEVAN DE ARAÚJO – BLOCO LÍNGUA DE FORA
24. JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO – CARNAVAL TRADIÇÃO DE CRUZ DAS ARMAS/BLOCO INFANTIL BABA BABY
25. THIAGO D. DOS SANTOS – AS GLAMUROSAS DO SÃO JOSÉ
26. CLAUDENICE FELIPE DA SILVA – CRIANÇA FELIZ
28. FUNAD-PORTADORES DA FOLIA
30. ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS- BLOCO DE IDOSOS DINÂMICOS CULTURAL
31. IVANEIDE ALVES DE CARVALHO – BLOCO DOS CORNOS EMBUTIDOS
32. GILBERTO BARBOSA DE CASTRO – BLOCO BOCA DE ALCOOL- RÓGER
41. MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA – BLOCO DA SOPA
34. ROBERTO SÁVIO CAVALCANTI DE FRANÇA – BLOCO AS MOÇAS DE MANAIRA
35. JONH LENNON GOMES DA SILVA – BLOCO DOZ PATRAOZINHOS
33. MARCELO VICENTE DE SOUSA – BLOCO DOS LISOS
36. JONATHA MACENA DO NASCIMENTO – CARNAVAL DO RÓGER
37. ALBANISA MARIA DOS SANTOS – GRUPO DE IDOSOS DONÂMICO CULTURAL
38. JOSÉ ISVI ALVES RAMALHO – AGORA VAI
39. SEVERINO OLÍMPIO SOBRINHO – PINGO DE GENTE
40. CARDIVANDO C. DE OLIVEIRA - CARNAVAL TRADIÇÃO DA TORRE
41. MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA – BLOCO DA SOPA
42. ZINEIDE BARBOSA DA SILVA – BLOCO BOCA DE ALCOOL JARDIM 13 DE MAIO
43. LETÍCIA MARIA A. DE SOUSA – FOLIA DO SHEIK
44. ANTÔNIO P. DE LIMA NETO – BLOCO PIRATINHAS
45. ASS. DOS MORADORES DO CONJ. FUNCIONARIOS IV – CARNAFOLIA
47. JOSENILDO LIRA PINTO- BLOCO LASCOU LASCOU
48. ALBERTO LOPES SANTINO – BLOCO DA CACHAÇA
50. HERCÍLIO SANTOS FILHO – BLOCO DO IMÁ
51. DANIELLY GONZAGA MIRANDA – BLOCO AS DONZELAS DA ILHA
52. JOSEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA – BLOCO MANDACAFOLIA
53. EDSON CARLOS DOS SANTOS SALES- BLOCO RESSAÇÃO DOS MECÂNICOS
54. JOSÉ ZILVAN DIAS FRANCO JUNIOR – BLOCO CARNAVAL CASA MUSICULTURA
55. MARIA INÊS DA SILVA LIMA – BLOCO DO CADI
56. VALMIR JUNIOR DA SILVA – BLOCO DO FUSCA
57. ELIZABETH DAYANA FERREIRA MIGUEL – BLOCO GURREIROS DOS NOVAES
58. SEVERINO BENTO FILHO – BLOCO DOIDO PARA BEBER E LISO
59. IRAN DE LUCENA MEDEIROS – BLOCO DIDIM DE ROM
60. JAILSON SOARES PEREIRA – BLOCO A TURMA DO ZE PEREIRA
61. CLÉCIO CEZAR OLIVEIRA DE MELO – ARROCHA O ARO
62. ROBERT FRANCISCO FARIAS – SANTA CRUZ FOLIA
64. SEMIRESME LOPES DE QUEIROZ – OS FOLHÕES DA PRAÇA
65. ISRAEL VENÍCIUS NOBREGA BARBOSA – BLOCO SAI OU NÃO SAI
66. ALEXSANDRO ALVES BEZERRA DA SILVA – SWINGA JAGUARIBE
67. WANDERLEY DOS SANTOS ALVES- BLOCO DIZIOLI
68. FELIPE BAUNILHA TOMÉ DE LIMA – BLOCO DOIDO É DOIDO
69. FRANCISCO DE A. MATIAS TRAJANO – AS TIMBOIOLAS
71. GABRIEL TACIANO DE OLIVEIRA – BLOCO VIOLANDO A MADRUGADA
72. JOSÉ CARLOS SOARES DE ARRUDA – BLOCO OS IMPECÁVEIS DA TORRE

RECURSOS IMPROVIDOS:

63. PAULO BATISTA ALVES - ASS. UNIFICADA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ: Não apresentou Certidão Negativa de Tributos Federais em nome da associação, nos termos do Edital.

70. EDES DOS SANTOS BARBOSA- BLOCO A MACACADA: Não apresentou Certidão Negativa de Tributos Federais, nos termos do Edital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2015

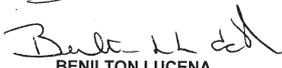
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, de acordo com os artigos 9º e 10, IV e V, da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, na função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO- FIAL-1**, o servidor efetivo **WELLINTON SILVA LIRA**, matrícula 0013356 e nas funções de **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2**, o servidor efetivo **ABDON MORAIS DA SILVA FILHO**, matrícula 0009172 e o servidor efetivo **ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 0013355.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 032/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

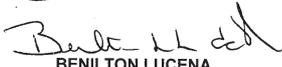
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – PAULO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 00013336;
1º MEMBRO – ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0013355;
2º MEMBRO – ABDON MORAIS DA SILVA FILHO, matrícula 0009172;
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – WELLINTON SILVA LIRA, matrícula 0013356

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015 com vigência até 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 033/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para o exercício da função de pregoeiro e integrarem a equipe de apoio dos pregões, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

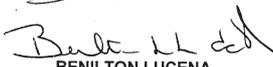
- PAULO JOSE DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 00013336

EQUIPE DE APOIO:

- RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, matrícula 0009152
- ABDON MORAIS DA SILVA FILHO, matrícula 0009172
- ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0013355
- WELLINTON SILVA LIRA, matrícula 0013356

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 034/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

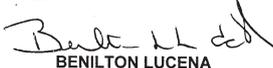
RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012905	KATIUSCIA KELLY SOARES DE MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0012961	YAN SANTOS DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013502	KÁTIA COSTA RÉGIS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013009	RÔMULO PINTO DE LACERDA SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013013	TENNILLE DE SOUSA BARREIRO MARQUES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013471	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013028	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 035/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

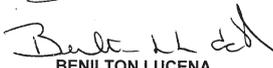
RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013661	REGINA CÉLIA CARNEIRO GAMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013660	TAYNÁ SANTOS DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013659	CLAUDYA EMANUELLE PESSOA JUVINO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013009	RÔMULO PINTO LACERDA SANTANA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013013	TENNILLE DE SOUSA BARREIRO MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR - AP-GV
0013663	HERÁCLITO TARGINO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013662	ACACIO CAVALCANTI DE LIMA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

BENILTON LUCENA
 1º Secretário